



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 031/2019

PROTOCOLO Nº 3102/2019-PROCESSO Nº 051/2019

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria
2-Licitação
3-Assessoria Jurídica
4-Gabinete do Prefeito

DATA: 03/09/2019

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

- 1-Manifestação;
- 2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 3-Elaboração da minutas;
- 4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
- 5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de um veículo utilitário tipo pickup zero quilômetro, para distribuição da merenda nas escolas municipais.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 149 de 13/08/2019.

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS REALIZADAS PELA SME: R\$.58.563,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais).

RECURSOS: Salário Educação.


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 492.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da entrega do veículo.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

✓/2



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

3
✓

Para setor
de licitação
para providência
29.08.2019
[assinatura]

MEMORANDO Nº. 149/2019

De Sineide Moreira da Silva Maduenho
Divisão Secretaria Municipal de Educação
Para Valdinei Aparecido de Oliveira
Setor Gabinete do Prefeito
Data 13/08/2019

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito, através do presente solicito autorização para abertura de procedimento licitatório, para aquisição de um veículo utilitário tipo pick up zero km, para distribuição da merenda escolar nas escolas, atendendo a legislação vigente FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e CONSEA (Conselho de Segurança Alimentar e Ministério Público), e para atendimento administrativo e pedagógico das Escolas Ruarais.

O valor aproximado para a aquisição é de R\$ 58.563,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Custeio da despesa será suportado na dotação orçamentária abaixo:
Secretaria Municipal de Educação.

Aquisição um de veículo utilitário tipo pick up
Cód. Red. 492.

O prazo execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

Sineide Moreira da Silva Maduenho
Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretaria Municipal de Educação

Ciente: *11/08/2019*
[assinatura]

Prefeitura Munic. par de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº: 3302/19 Hora: 08:15
Data: 02 / 09 / 2019
[assinatura]
Assinatura



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERENCIA


Objeto	Aquisição de 1 (um) veículo utilitário tipo pick up novo zero km.
Justificativa	A presente aquisição do veículo, é para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, devido aos atendimentos diários nas escolas e cmeis do campo, onde os técnicos da Secretaria fazem as visitas nestas instituições rurais, além das urbanas, para atender todas as necessidades das comunidades escolares.
Prazo de Execução / Vigência	90 (noventa) dias
Condições de Entrega / Local de Entrega	O veículo deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266, Secretaria Municipal de Educação.
Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	- O veículo a ser adquirido será recebido por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação. - A Secretaria poderá rejeitar o recebimento do veículo, se estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
Condições de Pagamento	O pagamento será realizado à vista mediante a entrega do veículo.
Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido – 492 - 107 (Salário Educação) Equipamentos de Material Permanente
Gerenciamento	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Controle da Execução / Fiscalização	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive o estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do código nacional de trânsito.	UND	01	R\$ 58.563.00	R\$ 58.563.00
Valor Total					R\$ 58.563.00

O valor estimado do presente serviço é de R\$ 58.563.00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais). O custo estimado foi apurado a partir de cotações feitas nas respectivas Empresas e no Banco de preço.

Congonhinhas, 13 de Agosto de 2019.


Sineide Moreira da Silva Macuenho
Secretaria Municipal de Educação

Relatório de Cotação: cotação

Pesquisa realizada entre 30/07/2019 11:23:52 e 30/07/2019 13:39:30

Relatório gerado no dia 30/07/2019 13:45:10 (IP: 138.204.26.65)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
1) veículo utilitario	3	1 Unidade	58563,33	R\$58.563,33	
Preço Compras Governamentais		Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP	NºPregão:192019 UASG:986835	26/04/2019	R\$58.563,33
Valor Unitário					R\$58.563,33
Média dos Preços Obtidos: R\$58.563,33					
Valor Global:				R\$58.563,33	

Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo utilitario		R\$58.563,33
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo utilitario	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais		R\$58.563,33
<p>Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP</p> <p>Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo hatch e 02 (dois) veículos tipo pick-up, novos, zero km..</p> <p>Descrição: VEÍCULO PICK-UP - Veículo tipo pick-up, novo, zero km, ano de fabricação 2018 ou 2019 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive o estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do código nacional de trânsito.</p>		<p>Data: 26/04/2019 09:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: NºPregão:192019 / UASG:986835</p> <p>Lote/Item: /2</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 03/05/2019 09:14</p> <p>Homologação: 10/05/2019 09:43</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 2</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>UF: SP</p>
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
29.062.196/0001-20	V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$58.000,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: FIAT

Fabricante: FCA - FIAT CRYSLER AUTOMOVEIS

Modelo: STRADA WORKING 1.4 EVO FLEX

Descrição: veículo tipo pick-up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive o estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do código nacional de trânsito

Endereço:

28.515.824/0001-13 ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI - E

R\$58.000,00

Marca: Strada

Fabricante: Fiat

Modelo: Hard Workind CS

Descrição: veículo tipo pick-up, novo, zero km, ano de fabricação 2018 ou 2019 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive o estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do código nacional de trânsito

Endereço:

59.104.422/0024-46 VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
* VENCEDOR *

R\$59.690,00

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN DO BRASIL

Modelo: VW/SAVEIRO CS 1.6

Descrição: 02 (duas) VW SAVEIRO ROBUST 1.6 CABINE SIMPLES - veículo tipo caminhonete pick-up de carroceria aberta e cabine simples com capacidade para transporte de duas pessoas (motorista e acompanhante); novo; zero km; ano de fabricação 2019 e ano modelo 2019 ou 2020; motor 1.6 com 4 cilindros e potência líquida máxima de 104 cv (A) e 101 cv (G) movido a álcool e/ou gasolina (bicombustível totalflex); cor branca sólida; transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01 à ré; direção hidráulica; ar condicionado; pneus radiais aro 15 (inclusive o estepe); reservatório de combustível com capacidade para 55 litros; protetor de caçamba; barra de proteção para vidro traseiro; protetor de cárter; tapetes; engate para carreta com instalação elétrica. Veículos contendo todos os itens exigidos pela regulamentação do código nacional de trânsito. Fabricante VOLKSWAGEN DO BRASIL. Procedência nacional/Mercosul. Declaramos estar cientes e concordar com todos os itens do edital e seus anexos. Concessionárias autorizadas VW a menos de 50 km de Pederneiras para a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica (dentro e fora do prazo de garantia): em BAURU (30 km) - concessionária FELIVEL - fone 14 3235-9000 - www.felivel.com.br . em JAU (30 km) - concessionária VECOL - FONE 14 3601-3000 - www.vecol.com.br. Validade desta proposta: 60 dias, cf item 5.5.c do edital. GARANTIA de 36 meses sem limite de km, conforme condições estabelecidas no Manual do Proprietário que será entregue juntamente com o veículo e respectiva NF. Veículo em regime licenciado e emplacado, cf página 2 do Anexo I do Edital. Preços fixos e irredutíveis.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SP

Taubaté

AV CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA, 10000

(11) 4347-4892



75

CERTIDÃO N.º 51 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up zero quilômetro, para distribuição de merenda das escolas municipais.

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
			12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental	
492	4.4.90.52.00.00.00.00	0107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 58.563,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 03 de Setembro de 2019.

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO
PORTARIA N°015/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2019-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP ZERO QUILOMETRO, PARA DISTRIBUIÇÃO/TRANSPORTE DA MERENDA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 004/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às **08h59min** do dia __/__/2019, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima.
Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Tendo em vista que, verificado no arquivo de Cadastro de Fornecedores do Município de Congonhinhas, e ainda, após realizada análise no mercado local, não foi constatado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, portanto, não é possível a realização de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME's e EPP's conforme preconiza o art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se o disposto no Art. 49, Inciso II, da mesma Lei antes citada.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário tipo pickup zero quilômetro, para distribuição/transporte da merenda para as Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo 01 – Termo de Referência.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos do Salário Educação, reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:



CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
492	10.02.12.361.0015.1.022-4.4.90.52.00.00.00.00-0107 – Equipamentos e Material Permanente

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados, cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Município de Congonhinhas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;

3.5.2 - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Congonhinhas** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o **Município de Congonhinhas** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.5.4 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.5 - Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.5.6 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.7 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do **Município de Congonhinhas**;

¹ Nesse sentido:

(...)
b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);" Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)



3.6 - É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

3.6.1 - Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.6.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3.6.3 - Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

3.6.4 - Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

3.6.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

3.8 - Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br.

3.8.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

3.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

3.8.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, consignando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL dos itens que a compõem**, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.

4.2 - As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.



4.3 - Obrigatoriamente, as licitantes deverão preencher os campos "marca" e/ou "fabricante", sob pena de desclassificação da proposta para o item que não contiver a referida informação.

4.4 - Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na **desclassificação** da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A LICITANTE deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - Até a abertura da sessão, a LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados na primeira página deste Edital, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 - A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



12
✓

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por estas até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

8.8.2 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da referida condição, o sistema de modo automático, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer melhor oferta.

9 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 - DA FORMA DE JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1 - O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Federal nº 5.450/2005, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço por item.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

13
V

11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a proposta ajustada da **LICITANTE** ora classificada e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, por meio de funcionalidade do sistema (upload), contados da solicitação do Pregoeiro via sistema (*chat*), nos termos das **Cláusulas 12 e 13 deste Edital**, sendo que, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail, devendo ser observado, ainda, que:

11.1.1 - O e-mail para o qual poderá ser enviada a proposta e a documentação de habilitação é **licitacao@congonhinhas.pr.gov.br** e o número para contato é (43) 3554-1212, ramal 207;

11.1.2 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser enviados em um único arquivo (.pdf ou compactado .zip).

11.2 - Declarada vencedora, a empresa, deverá encaminhar a documentação mencionada no **subitem 11.1** em seu formato original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema *comprasgovernamentais*.

11.3 - A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL e a documentação relativa a HABILITAÇÃO, deverão ser enviadas em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao
Pregoeiro da Prefeitura do Município de Congonhinhas-PR
Divisão de Licitação
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
Centro – Congonhinhas-PR
CEP 86.320-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social, cnpj, endereço completo e telefone para contato)

11.4 - Neste Envelope, deverá constar, necessariamente, o original ou a cópia, devidamente autenticada.

11.4.1 - O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada via sistema quanto da documentação original ou autenticada, implicará na inabilitação da LICITANTE e a sujeitará às sanções previstas na cláusula 25 deste edital.

11.5 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.6 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.7 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.



11.8 - Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9 - Tratando-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos moldes do disposto no art. 43, §1º da LC nº 147/2014.

11.9.1 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21/07/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - O preço máximo estimado e admitido pelo Município de Congonhinhas para a contratação do objeto deste certame é **R\$.58.563,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

12.2 - O Pregoeiro fixará prazo à **LICITANTE** detentora do menor lance para o envio, por meio do sistema, da Proposta de Preços, **na forma do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e de seus anexos.

12.3 - A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, e, ainda:

12.4 - A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

12.4.1 - Além das informações acima, a LICITANTE deverá informar a marca e modelo do veículo ofertado, sob pena de desclassificação da Proposta.

12.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

12.6 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9 - Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **Município de Congonhinhas** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

13.2 - A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.1 - Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao:

13.2.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.2.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.1.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.1.4 - Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

13.2.1.5 - Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço eletrônico <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

13.3 - A LICITANTE detentora do menor preço deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

13.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1.1 - Registro comercial, para empresa individual.

13.3.1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.



1.3.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos.

13.3.1.4 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

13.3.2.2 - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

13.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

13.3.3.1 - Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.3.3.2 - O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o FMS possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.3.3.3 - O **Município de Congonhinhas** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.3.4 - Relativos à Qualificação Econômica-financeira:

13.3.4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;



a.3) termo de encerramento do livro diário.

13.3.4.2 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

13.3.4.3 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.3.4.4 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

13.3.5 - Declarações Complementares (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

13.4 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

13.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9ºA, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5 - **Se a proposta de preços atualizada não for enviada, se a proposta enviada não for aceitável ou se seu proponente não for habilitado**, o Pregoeiro **DESCCLASSIFICA-LA-Á** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**.

14 - DO RECURSO



14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.3 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto deste Pregão será realizada depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita à homologação da Autoridade Competente do **Município de Congonhinhas**.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 - Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

16.2 - À Autoridade Competente do **Município de Congonhinhas** caberá:

16.2.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

16.2.2 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.3 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



16.3 - No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

17.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**, todos deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**, todos deste Edital.

19 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

19.2 - A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

19.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.4 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - Após a homologação do resultado deste pregão, o Município de Congonhinhas convocará a licitante vencedora para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 - Poderá ser acrescido ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital.



20.4 - É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

21.1 - O prazo para a entrega do veículo será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato, podendo ser este prazo, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

21.2 - O veículo deverá ser entregue na sede do Município de Congonhinhas, na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.3 - A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

21.4 - Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

21.5 - Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro, a proponente deverá apresentar, juntamente com o termo de garantia, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

22 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**;

22.2 - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO RECEBIMENTO

23.1 - O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

24 - DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

24.1 - O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e o disposto no **Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato**.



24.2 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

24.3 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

24.3.1 - Certidão de regularidade com o FGTS.

24.3.2 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

24.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.4 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Educação, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** – CNPJ 75.825.828/0001-88 - Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

24.5 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

24.6 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

24.7 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias, contados da entrega do veículo, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

24.8 - Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o este Município.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhinhas-PR, descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes gradações, a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

25.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo;

25.1.2 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.



25.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

25.2 - Para os fins do subitem 25.1.1, reputar-se-ão inidôneos:

25.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

25.3 - Para os fins do subitem 25.1.3, considera-se **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma**, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o **pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta**, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

25.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

25.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 25.1.1 ao 25.1.3 e não cumulativas.

25.6 - Serão aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** as penalidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual.

25.7 - As penalidades porventura aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no SICAF.

26 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

26.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

26.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@congonhinhas.pr.gov.br**.



26.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

26.6 - Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

26.7 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR, CEP nº 86.320-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (43) 3554-1212, ramal 207.

27 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1 - Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras

27.2 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.3 - As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **Município de Congonhinhas**.

28 - DOS ANEXOS

28.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta do Instrumento Contratual.

Congonhinhas, ___ de _____ de 2019.

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº __/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de 1 (um) veículo utilitário tipo pick up novo zero km.				
Justificativa	A presente aquisição do veículo, é para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, devido aos atendimentos diários nas escolas e cmeis do campo, onde os técnicos da Secretaria fazem visitas nestas instituições rurais, além das urbanas, para atender todas as necessidades das comunidades escolares.				
Prazo de Execução / Vigência	90 (noventa) dias.				
Condições de Entrega / Local de Entrega	O veículo deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266, Secretaria Municipal de Educação.				
Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	- O veículo a ser adquirido será recebido por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação. - A Secretaria poderá rejeitar o recebimento do veículo, se estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.				
Condições de Pagamento	O pagamento será realizado à vista mediante a entrega do veículo.				
Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido – 492 - 107 (Salário Educação) Equipamentos e Material Permanente.				
Gerenciamento	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.				
Controle da Execução / Fiscalização	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.				
ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.	UND	01	58.563,00	58.563,00
Valor Total					R\$ 58.563,00
O valor estimado da presente aquisição é de R\$.58.563,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais). O custo estimado foi apurado a partir de cotações feitas nas respectivas Empresas e no Banco de Preço.					

Congonhinhas, __ de _____ de 2019.

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

25
✓

Pregão Eletrônico nº __/2019

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº __/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário tipo pickup zero quilômetro, para distribuição/transporte da merenda para as Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Qtde	Valor	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.		UND	01		

- 1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Município de Congonhinhas, seja qual for o motivo.
- 4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2019.
- 5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

26
✓

- 6 - Declaro ciência que o prazo para a entrega do veículo será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato, podendo ser este prazo, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 7 - Declaro ciência que o veículo deverá ser entregue na sede do Município de Congonhinhas, na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 8 - Declaro ciência que a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- 9 - Declaro ciência que durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 10 - Declaro ciência que após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro, a proponente deverá apresentar, juntamente com o termo de garantia, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.
- 11 - Declaro ciência de que o pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias, contados da entrega do veículo, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
- 12 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados a esse Município.
- 13 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.
- 14 - Declaro que esta empresa é/não é optante pelo Simples Nacional
- 15 - O procurador/representante legal da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de ____ de ____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal



Pregão Eletrônico nº __/2019

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR E
_____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na CEP nº _____ Fone/Fax nº _____, email _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, CPF/MF nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado _____, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº __/2018, Processo Administrativo nº 051/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de um veículo utilitário tipo pickup zero quilômetro, para distribuição/transporte da merenda para as Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação**, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Qtde	Valor	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção		UND	01		



para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.						
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: R\$ ____ (____)

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos do Salário Educação, reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
492	10.02.12.361.0015.1.022-4.4.90.52.00.00.00.00-0107 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. O prazo para a entrega do veículo será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato, podendo ser este prazo, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. O veículo deverá ser entregue na sede do Município de Congonhinhas, na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.2. Da garantia:

7.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.



7.2.2. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

7.2.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a CONTRATADA fica obrigada às despesas do CONTRATANTE, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o termo de garantia, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Educação, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias, contados da entrega do veículo, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações



13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será



descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item **16.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº __/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 051/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de __/__/_____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas:

RG.
CPF.

RG.
CPF.



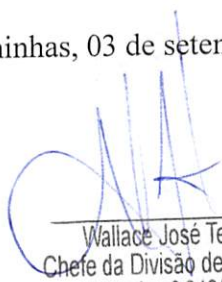
Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

DECLARO para os efeitos legais de direito que, verificado no arquivo de Cadastro de Fornecedores do Município de Congonhinhas, e ainda, após realizada análise no mercado local não foi constatado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, não é possível a realização de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME's e EPP's conforme preconiza o art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se o disposto no Art. 49, Inciso II, da mesma Lei antes citada.

Congonhinhas, 03 de setembro de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



procedimento que com o advento da lei 10.520/02 passou a ser mais comum e mais interessante aos entes públicos.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Verifica-se que a Secretária solicitante realizou cotação de preços de mercado com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado, visando assim estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretária solicitante a cotação com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando, no



entanto, a obrigatoriedade de se fazer as cotações, o que se verifica que foi feito dos documentos acostados nos autos.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510/2002, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o artigo 3º e seus incisos que dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua



classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 04 de setembro de 2019.

Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas


Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 051/2019**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário tipo pickup zero quilômetro, para distribuição/transporte da merenda para as Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. Anexo ao presente, Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 04 de setembro de 2019.


Valdirnei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.
CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS-3 ESCRITAS:
30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 13h45min.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 389.
ACQUIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 389, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site www.camaramunovelafatima.pr.gov.br.
VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezeesse mil e quatro reais). INFORMAÇÕES: fone (43) 3552-1519
PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do Veículo a serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantidades descritas no anexo I do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definidos:

Item	Descrição	Unid.	Ciclo	Val. Unit.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,45	15.575,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
	SIENA EL 1.4 2015 - (5W-30)				
03	Filtro de óleo	Un.	03	35,00	105,00
	SIENA EL 1.4 2015				
04	Filtro de combustível	Un.	03	30,00	90,00
	SIENA EL 1.4 2015				
05	Filtro do Ar	Un.	03	30,00	90,00
	SIENA EL 1.4 2015				
06	Lavagem Simples	Un.	12	40,00	480,00
	Limpeza Interna e externa				
07	Lavagem Completa	Un.	2	80,00	160,00
	Limpeza interna, externa, assento e motor				
	Total				17.004,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wallace José Telushi-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendel José Telushi-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.839.791-1-PR e CPF/MF nº 096.445.039-79

Renovem-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação e a relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser necessários em relação aos procedimentos licitatórios em andamento no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A equipe de Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, simiplo, FG-1

Presidente da CPL e Pregoeiro - Wallace José Telushi-RG nº 7.542.237-1-PR - CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.979-20

Inferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.589-03

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP ZERO QUILOMETRO, PARA DISTRIBUIÇÃO/TRANSPORTE DA MERENDA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 004/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às **08h59min** do dia **20/09/2019**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima.
Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Tendo em vista que, verificado no arquivo de Cadastro de Fornecedores do Município de Congonhinhas, e ainda, após realizada análise no mercado local, não foi constatado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, portanto, não é possível a realização de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME's e EPP's conforme preconiza o art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se o disposto no Art. 49, Inciso II, da mesma Lei antes citada.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário tipo pickup zero quilômetro, para distribuição/transporte da merenda para as Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo 01 – Termo de Referência.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos do Salário Educação, reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:



CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
492	10.02.12.361.0015.1.022-4.4.90.52.00.00.00.00-0107 – Equipamentos e Material Permanente

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados, cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Município de Congonhinhas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;

3.5.2 - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Congonhinhas** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o **Município de Congonhinhas** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.5.4 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.5 - Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.5.6 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.7 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do **Município de Congonhinhas**;

¹ Nesse sentido:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);" **Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)**



3.6 - É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

3.6.1 - Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.6.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3.6.3 - Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

3.6.4 - Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

3.6.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

3.8 - Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br.

3.8.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

3.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27/10/99.

3.8.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, consignando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL dos itens que a compõem**, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.

4.2 - As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.



4.3 - Obrigatoriamente, as licitantes deverão preencher os campos "marca" e/ou "fabricante", sob pena de desclassificação da proposta para o item que não contiver a referida informação.

4.4 - Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na **desclassificação** da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A LICITANTE deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - Até a abertura da sessão, a LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados na primeira página deste Edital, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 - A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por estas até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

8.8.2 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da referida condição, o sistema de modo automático, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer melhor oferta.

9 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 - DA FORMA DE JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1 - O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Federal nº 5.450/2005, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço por item.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a proposta ajustada da **LICITANTE** ora classificada e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, por meio de funcionalidade do sistema (upload), contados da solicitação do Pregoeiro via sistema (*chat*), nos termos das **Cláusulas 12 e 13 deste Edital**, sendo que, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail, devendo ser observado, ainda, que:

11.1.1 - O e-mail para o qual poderá ser enviada a proposta e a documentação de habilitação é **licitacao@congonhinhas.pr.gov.br** e o número para contato é (43) 3554-1212, ramal 207;

11.1.2 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser enviados em um único arquivo (.pdf ou compactado .zip).

11.2 - Declarada vencedora, a empresa, deverá encaminhar a documentação mencionada no **subitem 11.1** em seu formato original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema *comprasgovernamentais*.

11.3 - A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL e a documentação relativa a HABILITAÇÃO, deverão ser enviadas em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao
Pregoeiro da Prefeitura do Município de Congonhinhas-PR
Divisão de Licitação
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
Centro – Congonhinhas-PR
CEP 86.320-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social, cnpj, endereço completo e telefone para contato)

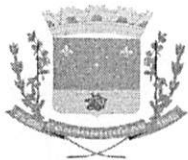
11.4 - Neste Envelope, deverá constar, necessariamente, o **original** ou a **cópia, devidamente autenticada**.

11.4.1 - O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada via sistema quanto da documentação original ou autenticada, implicará na inabilitação da LICITANTE e a sujeitará às sanções previstas na cláusula 25 deste edital.

11.5 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.6 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.7 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.



11.8 - Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9 - Tratando-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos moldes do disposto no art. 43, §1º da LC nº 147/2014.

11.9.1 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21/07/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - O preço máximo estimado e admitido pelo Município de Congonhinhas para a contratação do objeto deste certame é **R\$.58.563,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

12.2 - O Pregoeiro fixará prazo à **LICITANTE** detentora do menor lance para o envio, por meio do sistema, da Proposta de Preços, **na forma do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e de seus anexos.

12.3 - A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, e, ainda:

12.4 - A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

12.4.1 - Além das informações acima, a LICITANTE deverá informar a marca e modelo do veículo ofertado, sob pena de desclassificação da Proposta.

12.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

12.6 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9 - Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **Município de Congonhinhas** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

13.2 - A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.1 - Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao:

13.2.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.2.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.1.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.1.4 - Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

13.2.1.5 - Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço eletrônico <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

13.3 - A LICITANTE detentora do menor preço deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

13.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1.1 - Registro comercial, para empresa individual.

13.3.1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.



1.3.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos.

13.3.1.4 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

13.3.2.2 - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

13.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

13.3.3.1 - Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.3.3.2 - O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o FMS possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.3.3.3 - O **Município de Congonhinhas** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.3.4 - Relativos à Qualificação Econômica-financeira:

13.3.4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;



a.3) termo de encerramento do livro diário.

13.3.4.2 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

13.3.4.3 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.3.4.4 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

13.3.5 - Declarações Complementares (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

13.4 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

13.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9ºA, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5 - Se a proposta de preços atualizada não for enviada, se a proposta enviada não for aceitável ou se seu proponente não for habilitado, o Pregoeiro **DECLASSIFICA-LA-Á** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**.

14 - DO RECURSO



14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.3 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto deste Pregão será realizada depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita à homologação da Autoridade Competente do **Município de Congonhinhas**.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 - Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

16.2 - À Autoridade Competente do **Município de Congonhinhas** caberá:

16.2.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

16.2.2 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.3 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



16.3 - No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

17.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**, todos deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**, todos deste Edital.

19 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

19.2 - A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

19.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.4 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - Após a homologação do resultado deste pregão, o Município de Congonhinhas convocará a licitante vencedora para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 - Poderá ser acrescido ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital.



20.4 - É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

21.1 - O prazo para a entrega do veículo será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato, podendo ser este prazo, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

21.2 - O veículo deverá ser entregue na sede do Município de Congonhinhas, na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.3 - A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

21.4 - Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

21.5 - Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro, a proponente deverá apresentar, juntamente com o termo de garantia, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

22 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**;

22.2 - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO RECEBIMENTO

23.1 - O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

24 - DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

24.1 - O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e o disposto no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**.



24.2 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

24.3 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

24.3.1 - Certidão de regularidade com o FGTS.

24.3.2 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

24.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.4 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Educação, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** – CNPJ 75.825.828/0001-88 - Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

24.5 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

24.6 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

24.7 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias, contados da entrega do veículo, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

24.8 - Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o este Município.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhinhas-PR, descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes gradações, a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

25.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo;

25.1.2 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato;



57
✓

25.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

25.2 - Para os fins do subitem 25.1.1, reputar-se-ão inidôneos:

25.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

25.3 - Para os fins do subitem 25.1.3, considera-se **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma**, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o **pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta**, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

25.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

25.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 25.1.1 ao 25.1.3 e não cumulativas.

25.6 - Serão aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** as penalidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual.

25.7 - As penalidades porventura aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no SICAF.

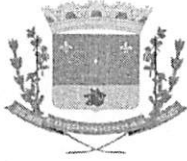
26 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

26.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

26.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@congonhinhas.pr.gov.br**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

58
✓

26.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

26.6 - Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

26.7 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR, CEP nº 86.320-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (43) 3554-1212, ramal 207.

27 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1 - Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras

27.2 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.3 - As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **Município de Congonhinhas**.

28 - DOS ANEXOS


28.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta do Instrumento Contratual.

Congonhinhas, 04 de setembro de 2019.


WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 23/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de 1 (um) veículo utilitário tipo pick up novo zero km.
Justificativa	A presente aquisição do veículo, é para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, devido aos atendimentos diários nas escolas e cmeis do campo, onde os técnicos da Secretaria fazem visitas nestas instituições rurais, além das urbanas, para atender todas as necessidades das comunidades escolares.
Prazo de Execução / Vigência	90 (noventa) dias.
Condições de Entrega / Local de Entrega	O veículo deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266, Secretaria Municipal de Educação.
Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	- O veículo a ser adquirido será recebido por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação. - A Secretaria poderá rejeitar o recebimento do veículo, se estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
Condições de Pagamento	O pagamento será realizado à vista mediante a entrega do veículo.
Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido – 492 - 107 (Salário Educação) Equipamentos e Material Permanente.
Gerenciamento	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Controle da Execução / Fiscalização	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.	UND	01	58.563,00	58.563,00
Valor Total					R\$.58.563,00

O valor estimado da presente aquisição é de R\$.58.563,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais).
O custo estimado foi apurado a partir de cotações feitas nas respectivas Empresas e no Banco de Preço.

Congonhinhas, 04 de setembro de 2019.

Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 – PROCESSO Nº 051/2019

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário tipo pickup zero quilômetro, para distribuição/transporte da merenda para as Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação.

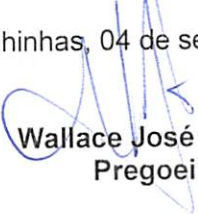
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 20/09/2019, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 04 de setembro de 2019.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 04 / 09 / 2019



60
✓

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

PORTARIA Nº 021/2019
SÍMULO HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - 01/2019 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 001/2019 de 19 de julho de 2019, e ratificação devidamente publicada, RESOLVE:

Table with columns: CATEGORIA, NOME, R.G., R.F., R.C., R.P., R.E., R.T., R.U., R.V., R.W., R.X., R.Y., R.Z. Lists candidates for the PSS process.

Créditos de Desemprego
a) Mês: 04/19;
b) Outuber maior: não há tempo de serviço prestado no cargo especificado;
c) Outuber maior: não há especialização acadêmica;
d) Por sorteio.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

PREGÃO PRESENCIAL 38/2019 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
O Pregoeiro Municipal de Nova América da Colina, designado pela Portaria nº 11/2019, torna público, a todos os interessados interessados em participar do referido certame, a ratificação no Edital do Pregão Presencial 38/2019, foi publicado anteriormente somente na publicação do jornal a cidade regional edição 1757 do dia 28/08/2019 onde se lê ABERTURA: 10/10/2019 HORÁRIO: 08h30min, passa a ler: ABERTURA: 10/09/2019 HORÁRIO: 08h30 Min. O edital mantém o que está descrito conforme anexo no site da prefeitura. www.novamercadacolina.pr.gov.br, mantendo os mesmos horários e data.

Advertisement for 'Vende-se casa em Uraí' featuring a photo of a house and contact information: Fone 43 99183-5836.

Advertisement for 'A CIDADE REGIONAL' newspaper, including contact info for BIRENO JORDÃO EDITORA - ME and details about circulation in various municipalities.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 060/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para fornecimento de um bedueto industrial 25 litros para o Prédio da Prefeitura Municipal, junto a Empresa TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.407.825/0001-37, com valor de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), com prazo de entrega e instalação de 15 (quinze) dias, e pagamento em até 15 (quinze) dias contados da entrega, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 04 de setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - PROCESSO Nº 051/2019
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário tipo picapik zero quilômetro, para distribuição/transporte da merenda para as Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação.
INFORMAÇÕES DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 20/09/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de setembro de 2019.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

PORTARIA Nº 121/2019
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR, a partir do término normal do controle de trabalho por prazo determinado, a servidora abaixo nominada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 23 de agosto de 2019.
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.905/2019
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, DAYANE JUVENTINO DIAS, portadora do RG nº 10.576.851-6, inscrita no CPF nº 088.765.499-84 ocupante do cargo de Professor(a), a partir de 31 de agosto de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 03 de setembro de 2019.
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019
PROCESSO Nº 050/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Termall Equipamentos e Refrigeração Ltda - EPP.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de um bedueto industrial 25 litros para o Prédio da Prefeitura Municipal, de acordo com a proposta da CONTRATADA, anexo ao Processo Licitação que passa a ser parte integrante deste Contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega e instalação do bedueto.
PRAZO DE ENTREGA: O bedueto deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de setembro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 072/2019
Nomeia: Diógenes sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Uraí.
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Marilim Adelmeide Gomes RG: 12.540.270-8
Suplente: Jostane Gregório Damasc RG: 8.286.594-3
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Titular: Cristiane da Silva RG: 7.688.399-8
Suplente: Jaqueline Gusão Bendazzi RG: 10.091.348-2
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular: Marco Reginaldo Pereira RG: 77.024.048-8
Suplente: Viviani Harumi Koga Baiden RG: 5.267.245-3
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Mayra Ieda Moraes RG: 7.867.624-0
Suplente: Maria de Fátima Mariano RG: 5.954.377-6
Representante da Associação Municipal de Assuntos Jurídicos
Titular: Daniela Cavallero Bortoluzzi RG: 10.548.222-1
Suplente: Alice Conar RG: 919.375-8
Representante do Poder Legislativo Municipal
Titular: Reginaldo Costeira RG: 4.840.258-9
Suplente: Aparecido José Barbosa RG: 7.310.454-5

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Comarca Civil nº 55/2019 - Autuação e despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 600 copos Long Drink para brinde do cunho rosa, conforme memorando nº 1472/2019 pelo secretário de saúde, no valor de R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais). Em favor da Empresa ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME - CNPJ: 14.788.100/0001-38. Em conformidade com o art. 2º da Lei nº 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.
Santa Cecília do Pavão, 05 de setembro de 2019.
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1681/2019
SUBSTITUI Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R\$ 4.400,00 - (quatro mil e quatorzentos reais) e dá outras providências.
O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O CONTÍDIO NA LEI 925/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, ART. 4º, INCISIVO ART. 5º, INCISIVO I, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberta no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão - Pr, no valor de R\$ 4.400,00 - (quatro mil e quatorzentos reais), para a compra de dotação orçamentária constante do Orçamento Programático, assim discriminados:
01.001.17.1512.0034.2.002 - Operação e Manutenção do Sistema de Água 076 - Recursos Livres
3.3.72.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.400,00
SUBTOTAL: R\$ 2.400,00
01.001.17.1512.0034.2.002 - Operação e Manutenção do Sistema de Água 076 - Recursos Livres
3.3.72.30.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
SUBTOTAL: R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL R\$ 4.400,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, a abertura e cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programático em vigor, a saber:
01.001.17.122.0034.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas 076 - Recursos Livres
3.3.00.14.00.00.00 - Diária - Pessoa Civil R\$ 2.000,00
SUBTOTAL: R\$ 2.000,00
01.001.17.1512.0034.2.002 - Operação e Manutenção do Sistema de Água 076 - Recursos Livres
3.3.00.14.00.00.00 - Diária - Pessoa Civil R\$ 2.400,00
SUBTOTAL: R\$ 2.400,00
TOTAL GERAL R\$ 4.400,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de Setembro de 2019.
Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.882/2019
SUBSTITUI Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no PPA e LDO e dá outras providências. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/1.964 e a Lei Municipal nº 925/2018 de 21 de novembro de 2018 - LOA, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais) para atender às necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:
01.001.17.1512.0034.2.002 - Operação e Manutenção do Sistema de Água 076 - Recursos Livres
3.3.72.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.400,00
01.001.17.1512.0034.2.002 - Operação e Manutenção do Sistema de Água 076 - Recursos Livres
3.3.72.30.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
TOTAL: R\$ 4.400,00
Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizadas os recursos provenientes do empenho parcial de dotação, conforme abaixo:
01.001.17.1512.0034.2.002 - Operação e Manutenção do Sistema de Água 076 - Recursos Livres
3.3.72.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.400,00
01.001.17.1512.0034.2.002 - Operação e Manutenção do Sistema de Água 076 - Recursos Livres
3.3.72.30.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
TOTAL: R\$ 4.400,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o LDO Municipal nº 923/2010, de 20 de agosto de 2010 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitadas aberturas de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de setembro de 2019.
Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Representante do Instituto Ambiental do Paraná
Titular: João Carlos Ferreira RG: 3.590.281-8
Suplente: João Servílio Garcia RG: 4.203.673-0
Representante da Federação das Associações de Moradores de Uraí
Titular: Antero Mansel Elias RG: 9.830.582
Suplente: Jorge Barbosa Elias RG: 62.4854-79
Art. 2º - Ficam nomeados os representantes acima, como Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário e 2º Secretário do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Presidente: Marilim Alexander Gomes
Vice-Presidente: Marcos Reginaldo Pereira
1º Secretário: Cristiane da Silva
2º Secretário: Jaqueline Gusão Bendazzi
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.
Carlos Roberto Tamara
Prefeito do Município de Uraí
Registado e Publicado na secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.
Walter Carlos Frata
Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
EMISSÃO: 04 DE SETEMBRO DE 2019.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR MÁXIMO: R\$ 550.000,00.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

LUCIANO AUGUSTO CARDOSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 09:00 h do dia 26 de setembro de 2019, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Licitação na modalidade Leilão, tipo maior oferta para: Alienação de 3.000 m3 de lenha de diversas formas, variedades e dimensões, provenientes das cortes e podas de árvores urbanas.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Em 4 de setembro de 2019.
ALESSANDRA SEGANTIM
Chefe da Divisão de Licitação
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

PROCESSO Nº 051/2019
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário tipo pickup zero quilômetro, para distribuição/transporte da merenda para as Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 20/09/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 4 de setembro de 2019.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.
OBJETO: Registrar preços de medicamentos
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h40m de 19/09/2019.
ABERTURA: As 08h49m de 19/09/2019.
DISPUTA: 08h50m de 19/09/2019.
LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: sites: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 - BBM. (43) 3520-8013 - PMCP

Cornélio Procópio, 4 de setembro de 2019.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1174/2019. TIPO: MAIOR OFERTA Valor Mínimo: R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais).
AVISO DE RETIFICAÇÃO publicado em 04/09/2019, seção 03, página 223, Onde se le a data de abertura de protocolamento de propostas 02/10/2019 leia-se 07/10/2019.

Cruzeiro do Oeste, 4 de setembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-96. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM BUQU, em parte do trecho da Estrada Xuá do município de Francisco Alves, Paraná através do número do processo 1062497-31/2018 - convenio 881756 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, Pecuária e ABASTECIMENTO - MAPA, programa PRODESA, CAIXA/MUNICÍPIO. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica. VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS É DE R\$ 675.435,00 (seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada, sendo assim, o Contrato terá validade até o dia 05 de setembro de 2020.
Francisco Alves-PR, 05 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 19 de setembro de 2019, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 29/2019, do tipo Menor Preço. Por Lote na forma presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 02 garagem de veículos na Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 13:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras e via internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Editais e Licitação. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com ou pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema-PR, 5 de setembro de 2019.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

P. A. Nº 64/2019

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA

Data: 19/09/2019

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 4 de setembro de 2019.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2019

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 19 de Setembro do ano de 2019, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição dos itens fracassados do Pregão 047/2019 que tem por objeto gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Icaraima referente ao 2º Semestre de 2019, conforme relação com quantidade e especificações tudo de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 97.084,40 (noventa e sete mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos). O edital será disponibilizado para consulta, ou fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30 de Segunda a Sexta-Feira, e está disponível no site da Prefeitura Municipal para download - <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Contato em caso de dúvidas: (44) 3665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 4 de setembro de 2019.

LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 067/2019. Tomada de Preços nº 022/2019-PMI. Contratado: R.M.P. Projetos e Execuções Eireli. CNPJ nº 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para execução de recape e pavimentação asfáltica de vias urbanas (rua Vitória de Monte Castelo e Luiza Simonato Stroparo), conforme contrato de repasse - operação nº 1053951-60- SICONV nº 867363/2019. Valor contratual: R\$ 426.842,28 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Prazo de execução: 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas. Contrato nº 068/2019. Tomada de Preços nº 023/2019-PMI. Contratado: R.M.P. Projetos e Execuções Eireli. CNPJ nº 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Rua Pacifico Borges e Rua Ametista em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 818998/2015/MCIDADES/CAIXA - Operação 1025830-53 - Programa Planejamento Urbano. Valor contratual: R\$ 371.480,66 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos). Prazo de execução: 05 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas. Contrato nº 066/2019. Tomada de Preços nº 014/2019-PMI. Contratado: Augustinhak & Skorupa Engenharia Ltda. CNPJ nº 32.264.182/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para execução de melhoria na Quadra Esportiva da Escola Municipal Francisco Vieira de Araújo, conforme contrato de repasse - operação nº 1057929-45- SICONV nº 873668/2018/ME/CAIXA-OGU. Valor contratual: R\$ 219.962,32 (duzentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Prazo de execução: 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2019

1º edital retificador.

Objeto: Contratação de empresa para retomada e conclusão das Creches do bairro Rio Bonito e bairro Dallegre - Creche do Programa PróInfância - Tipo 2 - PAC 2 em atendimento ao Termo de Compromisso nº 4089/2013/MEC/FNDE

A Autoridade Competente do Município, no uso de suas atribuições legais, informa a retificação do processo em epígrafe. Devem ser consideradas as seguintes alterações: Alterações no prazo de execução e vigência, nova data de abertura e julgamento.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Entrega dos envelopes e início da sessão: às 14h00min do dia 08/10/2019.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22- Centro.

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 108/2019.

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares em atendimento ao Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201401561 - Creche Pré-Escola - Pró-Infância - FNDE.



Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Pregão nº: 232019

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - VEÍCULO PICK-UP	Qtde Estimada: 1	Qtde Aceita: 1	Valor Estimado: R\$ 58.563,0000	Situação do Item: Realizar Habilitação	Recurso: Sem
----------------------------------	----------------------------	--------------------------	---	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
34.034.970/0001- 20 - TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	1	58.563,0000	58.438,8500	20/09/2019 09:16:56:617		Aceito	-	<u>SIM</u>

Marca: GM Chevrolet

Fabricante: Chevrolet Brasil GM

Modelo / Versão: Montana LS 1.4

Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 19/09/2019

32.523.576/0001- 20 - WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI	1	58.563,0000	58.440,0000	20/09/2019 09:16:30:550		-		<u>SIM</u>
--	---	-------------	-------------	----------------------------	--	---	--	------------

Marca: Chevrolet

Fabricante: Chevrolet

Modelo / Versão: Montana LS

Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 19/09/2019

28.480.709/0001- 50 - EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E	1	58.560,0000	58.443,5500	20/09/2019 09:16:07:847		-		<u>SIM</u>
--	---	-------------	-------------	----------------------------	--	---	--	------------

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT



Modelo / Versão: STRADA HARDWORKING**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, ...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM**Data Declaração:** 19/09/2019

09.396.156/0001-

08 - POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS - EIRELI

1	58.563,0000	58.520,0000	20/09/2019	09:14:16:260	-	<u>SIM</u>
---	-------------	-------------	------------	--------------	---	------------

Marca: CHEVROLET
Fabricante: CHEVROLET
Modelo / Versão: MONTANA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, ...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM**Data Declaração:** 20/09/2019

00.982.872/0006-

07 - AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

1	68.000,0000	58.559,0000	20/09/2019	09:11:55:640	-	<u>SIM</u>
---	-------------	-------------	------------	--------------	---	------------

Marca: CHEVROLET
Fabricante: GM
Modelo / Versão: MONTANA LS**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, ...**Porte ME/EPP:** NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM**Data Declaração:** 20/09/2019

30.105.413/0001-

00 - IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.

1	58.563,0000	58.563,0000	20/09/2019	09:01:50:190	-	<u>SIM</u>
---	-------------	-------------	------------	--------------	---	------------

Marca: GM
Fabricante: GM
Modelo / Versão: MONTANA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** especificação conforme edital....**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM**Data Declaração:** 19/09/2019

04.476.348/0001- LICITA

1	58.563,0000	58.563,0000	20/09/2019	09:01:50:190	-	<u>SIM</u>
---	-------------	-------------	------------	--------------	---	------------

CONSULTORIA &
COMERCIO DE
VEICULOS EIRELI

Marca: FIAT
Fabricante: FIAT
Modelo / Versão: STRADA CABINE SIMPLES

Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, ...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 18/09/2019

32.247.281/0001-
78 - J F S 1 70.000,0000 60.000,0000 20/09/2019 - SIM
MODESTO 09:13:38:320

Marca: FIAT
Fabricante: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS
Modelo / Versão: STRADA / HARD WORKING 1.4 CC

Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 06/09/2019

27.429.627/0001-
19 - GYN 1 100.000,0000 62.400,0000 20/09/2019 - SIM
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI 09:11:50:657

Marca: FIAT
Fabricante: FIAT
Modelo / Versão: STRADA HARD WORKING

Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 19/09/2019

12.661.958/0001-
02 - AMORIM 1 68.900,0000 68.900,0000 20/09/2019 - SIM
E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA 09:01:50:190

Marca: MONTANA 1.4
Fabricante: CHEVROLET
Modelo / Versão: 2019

Descrição detalhada do objeto ofertado: MONTANA 1.4-CHEVROLET-Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

66 ✓

Data Declaração: 18/09/2019

26.344.964/0001-

40 - EMO 1 200.000,0000 200.000,0000 20/09/2019 09:01:50:190 - SIM
SERVICOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

Marca: fiat

Fabricante: fiat

Modelo / Versão: strada 1.4

Descrição detalhada do objeto ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 20/09/2019

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.034.970/0001-20
Razão Social: TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: TGW COMERCIO E EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/01/2020
FGTS	Validade:	08/10/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/02/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/09/2019 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2019

Emitido em: 20/09/2019 09:22

1 de 1

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

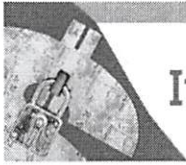
CNPJ: 34.034.970/0001-20
Razão Social: TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: TGW COMERCIO E EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 023.578.201-79 Participação Societária: 100,00%
Nome: FABIO TAGAWA PEREIRA
Carteira de Identidade: 5139415 Órgão Expedidor: SPTC GO
Data de Expedição: 08/04/2019 Data de Nascimento: 25/05/1989
Filiação Materna: ELIS SANDRA TAGAWA PEREIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 76.200-000
Endereço: RUA JOAQUIM LUCAS, 691 - CENTRO
Município / UF: Iporá / Goiás
Telefone: (64) 36746170
Email: tgwcomercioequipamentos@gmail.com

68
✓



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/09/2019 às 09:24) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 34.034.970/0001-20.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D84.C513.03C0.7291

20/09/2019

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34.034.970/0001-20

LIMPAR

Data da consulta: 20/09/2019 09:23:51

Data da última atualização: 19/09/2019 16:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO
Nenhum registro encontrado						

71



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida



Ocorreu 1 erro

x

- CNPJ não encontrado na base de dados.

Emitir certidão negativa

Tipo de relação :

Inabilitado **Inidôneo**

Opção

CNPJ CPF

CNPJ :

34.034.970/0001-20

Emitir

Limpar

Total de certidões emitidas :

1.974.199

Handwritten signature

72
C



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	34034970000120
Nome	TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 34034970000120!

Pregão Eletrônico

987517.232019 .2642 .4377 .1439007693



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00023/2019

Às 09:01 horas do dia 20 de setembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 004/2019 de 14/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 051/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00023/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário tipo pickup zero quilômetro, para distribuição/transporte da merenda para as Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** VEÍCULO PICK-UP

Descrição Complementar: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 58.563,0000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 58.438,8500 .

Histórico**Item: 1 - VEÍCULO PICK-UP**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.480.709/0001-50	EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E	Sim	Sim	1	R\$ 58.560,0000	R\$ 58.560,0000	19/09/2019 22:22:30
	Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo / Versão: STRADA HARDWORKING						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito						
04.476.348/0001-00	LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 58.563,0000	R\$ 58.563,0000	18/09/2019 11:57:58
	Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo / Versão: STRADA CABINE SIMPLES						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.						
34.034.970/0001-20	TAGAWA	Sim	Sim	1	R\$ 58.563,0000	R\$ 58.563,0000	19/09/2019

COMERCIO E
EQUIPAMENTOS
EIRELI

Marca: GM Chevrolet

Fabricante: Chevrolet Brasil GM

Modelo / Versão: Montana LS 1.4

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito

32.523.576/0001-20 WP DO SANTOS Sim Sim 1 R\$ 58.563,0000 R\$ 58.563,0000 19/09/2019
- MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI 17:47:35

Marca: Chevrolet

Fabricante: Chevrolet

Modelo / Versão: Montana LS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito

30.105.413/0001-00 IPI MOBILIDADE Sim Sim 1 R\$ 58.563,0000 R\$ 58.563,0000 19/09/2019
CORPORATIVA LTDA. 20:12:30

Marca: GM

Fabricante: GM

Modelo / Versão: MONTANA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: especificação conforme edital.

09.396.156/0001-08 POSITIVA - Sim Sim 1 R\$ 58.563,0000 R\$ 58.563,0000 20/09/2019
COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS - EIRELI 08:48:58

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo / Versão: MONTANA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito

00.982.872/0006-07 AUTUS Não Não 1 R\$ 68.000,0000 R\$ 68.000,0000 20/09/2019
COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA 08:15:14

Marca: CHEVROLET

Fabricante: GM

Modelo / Versão: MONTANA LS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito

12.661.958/0001-02 AMORIM E Não Não 1 R\$ 68.900,0000 R\$ 68.900,0000 18/09/2019
ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA 17:43:29

Marca: MONTANA 1.4

Fabricante: CHEVROLET

Modelo / Versão: 2019

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONTANA 1.4-CHEVROLET-Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, e demais itens.

32.247.281/0001-78 J F S MODESTO Sim Sim 1 R\$ 70.000,0000 R\$ 70.000,0000 06/09/2019
12:09:33

Marca: FIAT

Fabricante: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS

Modelo / Versão: STRADA / HARD WORKING 1.4 CC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção

75

hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.

27.429.627/0001-19 GYN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI Sim Sim 1 R\$ 100.000,0000 R\$ 100.000,0000 19/09/2019 17:23:31

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: STRADA HARD WORKING

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.

26.344.964/0001-40 EMO SERVICOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI Sim Sim 1 R\$ 200.000,0000 R\$ 200.000,0000 20/09/2019 08:46:46

Marca: fiat

Fabricante: fiat

Modelo / Versão: strada 1.4

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200.000,0000	26.344.964/0001-40	20/09/2019 09:01:50:190
R\$ 100.000,0000	27.429.627/0001-19	20/09/2019 09:01:50:190
R\$ 70.000,0000	32.247.281/0001-78	20/09/2019 09:01:50:190
R\$ 68.900,0000	12.661.958/0001-02	20/09/2019 09:01:50:190
R\$ 68.000,0000	00.982.872/0006-07	20/09/2019 09:01:50:190
R\$ 58.563,0000	34.034.970/0001-20	20/09/2019 09:01:50:190
R\$ 58.563,0000	32.523.576/0001-20	20/09/2019 09:01:50:190
R\$ 58.563,0000	30.105.413/0001-00	20/09/2019 09:01:50:190
R\$ 58.563,0000	04.476.348/0001-00	20/09/2019 09:01:50:190
R\$ 58.563,0000	09.396.156/0001-08	20/09/2019 09:01:50:190
R\$ 58.560,0000	28.480.709/0001-50	20/09/2019 09:01:50:190
R\$ 62.400,0000	27.429.627/0001-19	20/09/2019 09:11:50:657
R\$ 58.559,0000	00.982.872/0006-07	20/09/2019 09:11:55:640
R\$ 58.550,0000	32.523.576/0001-20	20/09/2019 09:12:01:593
R\$ 58.540,0000	09.396.156/0001-08	20/09/2019 09:12:26:283
R\$ 58.556,8900	34.034.970/0001-20	20/09/2019 09:12:34:847
R\$ 58.550,0000	28.480.709/0001-50	20/09/2019 09:12:39:253
R\$ 58.530,0000	32.523.576/0001-20	20/09/2019 09:12:45:520
R\$ 58.549,0000	28.480.709/0001-50	20/09/2019 09:13:00:630
R\$ 58.535,9800	34.034.970/0001-20	20/09/2019 09:13:00:910
R\$ 58.529,2100	34.034.970/0001-20	20/09/2019 09:13:33:553
R\$ 60.000,0000	32.247.281/0001-78	20/09/2019 09:13:38:320
R\$ 58.522,0000	32.523.576/0001-20	20/09/2019 09:14:03:417
R\$ 58.520,0000	09.396.156/0001-08	20/09/2019 09:14:16:260
R\$ 58.480,0000	28.480.709/0001-50	20/09/2019 09:14:28:793
R\$ 58.519,2500	34.034.970/0001-20	20/09/2019 09:14:31:543
R\$ 58.510,0000	32.523.576/0001-20	20/09/2019 09:14:32:823
R\$ 58.477,4100	34.034.970/0001-20	20/09/2019 09:14:53:340
R\$ 58.470,0000	32.523.576/0001-20	20/09/2019 09:15:12:000
R\$ 58.468,5300	34.034.970/0001-20	20/09/2019 09:15:30:280
R\$ 58.460,0000	32.523.576/0001-20	20/09/2019 09:15:40:343
R\$ 58.460,0000	28.480.709/0001-50	20/09/2019 09:15:43:860
R\$ 58.459,3200	34.034.970/0001-20	20/09/2019 09:15:56:563
R\$ 58.443,5500	28.480.709/0001-50	20/09/2019 09:16:07:847
R\$ 58.450,0000	32.523.576/0001-20	20/09/2019 09:16:09:770

R\$ 58.443,4100
R\$ 58.440,0000
R\$ 58.438,8500

34.034.970/0001-20
32.523.576/0001-20
34.034.970/0001-20

20/09/2019 09:16:24:410
20/09/2019 09:16:30:550
20/09/2019 09:16:56:617

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	20/09/2019 09:04:11	Item aberto.
Iminência de Encerramento	20/09/2019 09:10:43	Batida iminente. Data/hora iminência: 20/09/2019 09:11:43.
Encerrado	20/09/2019 09:16:58	Item encerrado
Aceite	20/09/2019 09:29:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.034.970/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 58.438,8500.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	20/09/2019 09:29:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.034.970/0001-20.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	20/09/2019 10:18:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.034.970/0001-20.
Habilitado	20/09/2019 13:56:22	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.034.970/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 58.438,8500.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens


	Data	Mensagem
Pregoeiro	20/09/2019 09:03:34	Srs. Fornecedores, bom dia. Após análise das propostas, abriremos o item para lances.
Pregoeiro	20/09/2019 09:04:28	Srs. Fornecedores, enviem seus lances para o item 1.
Sistema	20/09/2019 09:10:43	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 09:11 de 20/09/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	20/09/2019 09:17:03	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	20/09/2019 09:21:13	Srs. Fornecedores, procederemos a análise dos impedimentos prevista no Edital, em seguida, realizaremos a aceitação e convocação do anexo.
Pregoeiro	20/09/2019 09:21:46	Solicito que permaneçam logados no sistema para acompanhar as mensagens.
Sistema	20/09/2019 09:29:52	Senhor fornecedor TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.034.970/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	20/09/2019 09:31:34	Para TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - Sr. Fornecedor, atentar para o prazo e forma de envio do anexo contendo a proposta e os documentos de habilitação previstos no Edital, cujo prazo de expira às 11:30. Retornaremos às 11:35 para conferência do anexo.
		OK. OBRIGADO
34.034.970/0001-20	20/09/2019 09:50:20	
Sistema	20/09/2019 10:18:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.034.970/0001-20, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	20/09/2019 13:54:45	Srs. Fornecedores, tivemos um contratempo e por isso não foi possível verificar o anexo no horário informado. Porém, já estamos fazendo a análise e logo informaremos sobre a habilitação.
Sistema	20/09/2019 13:56:22	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	20/09/2019 13:56:36	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/09/2019 às 14:26:00.
Pregoeiro	20/09/2019 13:59:15	Para TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - Sr. Fornecedor, após o fechamento do prazo para registro de intenção de recursos, não havendo manifestação, a sessão será encerrada, ficando desde logo intimado a encaminhar via correios a proposta e os documentos originais no prazo e nos termos estabelecidos no Edital.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	20/09/2019 13:56:22	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado	20/09/2019 13:56:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/09/2019 às 14:26:00.
Fechamento de Prazo		

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:32 horas do dia 20 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial


JOSE CARIAS PENAS
Equipe de Apoio


JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Equipe de Apoio


CIRLENE DOS REIS DA SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





Ao: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2019

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para aquisição de produtos conforme descrição constante do Anexo do Edital, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

PROPOSTA

ITEM 01:

Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito..

「34.034.970/0001-20」

Tagawa Comércio e Equipamentos Eireli

Av. Pará, s/n Qd. 61 Lt. 736 - Sala 04
St. Central - CEP: 76.200-000 - Iporá-GO」

Fábio Tagawa Pereira

CPF: 023.578.201-79

1997 - Ministério e Equipamentos

00-0000-0000-00
Av. Par. s/n 04. 01. 136 - Sala 04
000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000

Wol

AV. PARALÍPICA A DO MILÍCIO DO EXERCÍCIO

AV. Par. s/n

0000-0000-0000-0000

0000-0000-0000-0000

Apresentamos a nossa proposta de aquisição de equipamentos de informática para o Ministério da Defesa, com o objetivo de modernizar o sistema de informações e melhorar a eficiência dos processos administrativos.

PROPOSTA

0000-0000-0000-0000

1. OBJETIVO
O presente projeto tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática para o Ministério da Defesa, com o objetivo de modernizar o sistema de informações e melhorar a eficiência dos processos administrativos.

0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000

0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000



TGW Comércio e Equipamentos

CNPJ 34.034.970/0001-20

Av. Pará N°632 Qd.61 Lt.736 Sala 04 Centro

Iporá – Goiás CEP: 76.200-000

Celular: 062 98100-2155

Email: tgwcomercioeequipamentos@gmail.com

79
✓

LOCAL DE ENTREGA:

Prefeitura Municipal de Congonhas-PR

Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266, Secretaria Municipal de Educação

CONFORME EDITAL

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Concessionária Chevrolet – Ouricar

Endereço: Av. Takeo Atomiya, 614 - Centro, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Telefone: (43) 3524-1616

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

Fabricante/ Marca: GM CHEVROLET

Modelo: MONTANA LS 1.4 FLEX

Quantidade: 01 (HUM) Unid.

Preço Unitário: R\$ 58.438,85 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

VALOR TOTAL: R\$ 58.438,85 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

34.034.970/0001-20

Tagawa Comércio e Equipamentos Eireli

**Av. Pará, s/n Qd. 61 Lt. 736 - Sala 04
St. Central - CEP: 76.200-000 - Iporá-GO**

Fábio Tagawa Pereira
CPF: 023.578.201-79

TGW

Comércio e Equipamentos



TGW Comércio e Equipamentos

CNPJ 34.034.970/0001-20

Av. Pará N°632 Qd.61 Lt.736 Sala 04 Centro

Iporá – Goiás CEP: 76.200-000

Celular: 062 98100-2155

Email: tgwcomercioeequipamentos@gmail.com

80
c

Estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Por ser verdade assino e dou fé, que todas as informações citadas acima são verdadeiras.

Cartório de Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas
Endereço: Rua Catalão, 651, Centro, Iporá-GO - Tel: (64) 3674-2775
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de FÁBIO TAGAWA PEREIRA. Dou Fé.
Iporá-GO 23 de setembro de 2019
Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/>
Selo Digital: 081919051014390946-02338



Francineide Gomes da Silva - Escrevente




TGW Comércio e Equipamentos-EIRELI

FÁBIO TAGAWA PEREIRA
PROPRIETÁRIO

34.034.970/0001-20
Tagawa Comércio e Equipamentos Eireli
Av. Pará, s/n Qd. 61 Lt. 736 - Sala 04
St. Central - CEP: 76.200-000 - Iporá-GO

Fábio Tagawa Pereira
CPF: 023.578.201-79

TGW

Comércio e Equipamentos

Comércio e Equipamentos

DE 100.000,00
RUA...
CNPJ...
FONE...

WOT

Este documento é uma cópia de um documento original. O original encontra-se em poder do Sr. [nome] e este documento é uma reprodução fiel do original. Não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso deste documento.

Para mais informações, consulte o site [url] ou ligue para o telefone [número].
Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

Comércio e Equipamentos
FABRIL TABAVAL - TABAVAL
PRONTO-EMPREGO

Roberto Roberto Roberto
CPF: 000.000.000-00

734.034.034.034-034
Comércio e Equipamentos
Av. Paulista, 1000 - São Paulo - SP
CEP: 01300-000 - Fone: 011-3333-3333



Handwritten signature or initials in blue ink.



JB
W

SOBRE O MODELO	
Marca:	Chevrolet
Modelo:	Montana
Versão:	LS 1.4
Ano/modelo	2019
Detalhes:	Nacional, picape, 2 portas, 2 ocupantes

MOTOR	
Instalação:	Dianteiro
Posição:	Transversal
Aspiração:	Natural
Alimentação:	Injeção multiponto
Cilindrada:	1.389 cc
Cilindros:	4, em linha
Comando de válvulas:	No cabeçote, correia dentada
Válvulas por cilindro:	2
Combustível:	Flex
Potência:	99 cv (E) / 94 cv (G) @ 6.000 rpm
Torque:	13 kgfm (E) / 12,9 kgfm (G) @ 3.200 rpm
Taxa de compressão:	12,4:1
Código do motor:	GM Família 1

TRANSMISSÃO	
Câmbio:	Manual
Marchas:	5
Tração:	Dianteira

DESEMPENHO	
Aceleração 0 a 100 km/h	10,4 s
Velocidade máxima	170 km/h

CONSUMO	
Urbano	7,9 km/l (E) / 11,7 km/l (G)
Rodoviário	9,2 km/l (E) / 13,4 km/l (G)
Autonomia máxima	450 km (E) / 656 km (G)

[Handwritten signature]

SUSPENSÃO	
Dianteira:	Independente, McPherson
Traseira:	Eixo de torção

FREIOS	
Dianteira:	Disco ventilado
Traseira:	Tambor

DIREÇÃO	
Assistência:	Hidráulica
Diâmetro de giro:	10,6 m

PNEUS	
Dianteira:	185/65 R15
Traseira:	185/65 R15

AERODINÂMICA	
Área frontal:	não disponível
Coefficiente aerodinâmico:	não disponível

DIMENSÕES	
Comprimento:	4.514 mm
Altura:	1.577 mm
Largura:	1.700 mm
Entre-eixos:	2.669 mm
Bitola dianteira:	não disponível
Bitola traseira:	não disponível
Vão livre do solo:	190 mm

PESO E CAPACIDADES	
Peso:	1.097 kg
Caçamba:	1.152 litros
Carga útil:	756 kg
Tanque de combustível:	49 litros

Handwritten signature or initials in blue ink.



TGW Comércio e Equipamentos

CNPJ 34.034.970/0001-20

Av. Pará N°632 Qd.61 Lt.736 Sala 04 Centro

Iporá – Goiás CEP: 76.200-000

Celular: 062 98100-2155

Email: tgwcomercioeequipamentos@gmail.com

89
✓

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS-EIRELI

Endereço:

AV. PARÁ N° 632 SALA 04 CENTRO

E-mail:

tgwcomercioeequipamentos@gmail.com

CEP:

76200-000

Banco:

SICREDI

CNPJ:

34.034.970/0001-20

Tel/Fax:

62 98100-2155

Cidade:

IPORÁ

Agência:

3950

UF:

GO

C/C:

43312-8

▮ 34.034.970/0001-20 ▮

Tagawa Comércio e Equipamentos Eireli

Av. Pará, s/n Qd. 61 Lt. 736 - Sala 04
St. Central - CEP: 76.200-000 - Iporá-GO


Fábio Tagawa Pereira
CPF: 023.578.201-79



TGW

Comércio e Equipamentos

1990-10-01

00-10000000-00
Av. Faria, s/n Qd. 61 Lt. 130 - Sala 04
Ipoema - Ceará - CEP: 76.200-000 - Ipoema-CE
Telefone: 031 28100-00

1990-10-01

BAIXAS DA EMPRESA

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	CONTAS
05/10/90	100,00	Salário	6300
10/10/90	200,00	Aluguel	6400
15/10/90	150,00	Impostos	6500
20/10/90	300,00	Outros	6600
25/10/90	100,00	Depreciação	6700
30/10/90	50,00	Reserva	6800

031 28100-00

031 28100-00
Ipoema Comércio e Equipamentos Elétricos
Av. Faria, s/n Qd. 61 Lt. 130 - Sala 04
Ipoema - Ceará - CEP: 76.200-000 - Ipoema-CE

CNPJ 34.034.970/0001-20

Av. Pará N°632 Qd.61 Lt.736 Sala 04 Centro

Iporá – Goiás CEP: 76.200-000

Celular: 062 98100-2155

Email: tgwcomercioeequipamentos@gmail.com

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

FABIO TAGAWA PEREIRA

Endereço:

AV. PARÁ N°632 SALA 04

CEP:

76200-000

CPF:

023.578.201-79

RG:

5139415

Naturalidade:

IPORÁ-GO

Cartório de Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas
Endereço: Rua Catalão, 651, Centro, Iporá-GO - Tel: (64) 3674-2775
Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de FABIO TAGAWA PEREIRA. Dou Fé.
Iporá-GO 23 de setembro de 2019
Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tgo.jus.br/>
Selo Digital: 081919051014390946-02327



Francineide Gomes da Silva - Escrevente

Cidade:

IPORÁ

UF:

GOIÁS

Cargo/Função

PROPRIETÁRIO

Órgão Expedidor:

SPTC-GO

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Iporá, 20 de Setembro de 2019.



FABIO TAGAWA PEREIRA

PROPRIETÁRIO

34.034.970/0001-20

Tagawa Comércio e Equipamentos Eireli

Av. Pará, s/n Qd. 61 Lt. 736 - Sala 04
St. Central - CEP: 76.200-000 - Iporá-GO
Fábio Tagawa Pereira

CPF: 023.578.201-79



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

FABIO TAGAWA PEREIRA:

Brasileiro, solteiro, empresário, natural de Iporá-GO, nascido em 25/MAI/1989, filho de Nilton Pereira de Sousa e Elis Sandra Tagawa Pereira, residente e domiciliada na cidade de Iporá, Estado de Goiás, na Av. Para nº 02 – Centro, CEP: 76.200-000, portador da carteira de identidade nº 5139415, expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF sob o número 023.578.201-79 e Carteira de Habilitação nº 04568223101 expedida em 22/ABRI/2019 pela DNT-GO, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, de natureza empresária, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada, a qual se regera pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO:

PRIMEIRA:

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial de: **TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**; e o nome de fantasia será: **TGW COMERCIO E EQUIPAMENTOS**; com sede, estabelecimento e foro na cidade de **Iporá**, Estado de **Goiás**, na **Av. Para s/n Qd 61 Lt 736 – sala 04, Setor Central, CEP: 76.200-000**.

SEGUNDA:

O objeto social será: Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicação, Obras De Acabamento Da Construção, Comercio De Artigos De Uso Pessoal E Domestico, Vassoura, Painelas E Rodos Comercio Varejista De Plantas E Flores Naturais Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros Comercio Varejista De Artigos De Papelaria Comercio Varejista De Moveis Comercio Varejista De Brinquedos E Artigos Recreativos Comercio Varejista De Produtos Alimentícios Comercio Varejista De Bebidas Comercio Varejista De Artigos Esportivos Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Acessórios Comercio A Varejo De Peças E Acessorios Novos Para Veiculos Automotores Comercio A Varejo De Pneumaticos E Camaras De Ar Comercio Varejista De Materiais De Construção Comercio Varejista De Madeira E Artefatos Comercio Varejista De Vidros Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura Comercio Varejista De Artigos De Iluminação Comercio Varejista De Bicycletas E Triciclos; Peças E Acessorios Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos Serviços De Organização De Ferias, Congressos, Exposições E Festas Produção Teatral Produção E Promoção De Eventos Esportivos Atividades Paisagísticas Serviços De Pintura De Edifícios Manutenção E Reparação De Maquinas E Aparelhos De Refrigeração E Ventilação Para Uso Industrial E Comercial Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração Serviços De Lanternagem Ou Funilaria E Pintura De Veiculos Automotores Montagem E Desmontagem De Andaimos Instalação, Manutenção

Fone: (64) 3674-1290 E-mail: focuscont@hotmail.com

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:46 SOB Nº 52600828932.
PROTOCOLO: 190657324 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902882094. NIRE: 52600828932.
TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/06/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Cartório de Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas
Endereço: Rua Catalão, 651, Centro, Iporá-GO - Tel: (64) 3674-2775

AUTENTICACÃO

Autenticação de cópia expedida em meio digital e de cópias eletrônicas ou impressas. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou Fe Iporá-GO 02 de agosto de 2019
Consulte este selo em: <https://extrajudicial.jgo.jus.br/>
Selo Digital: 08191702021140955-00136



Francineide Gomes da Silva - Escrevente

Francineide Gomes da Silva - Escrevente

Cartório de Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas
Endereço: Rua Catalão, 651, Centro, Iporá-GO - Tel: (64) 3674-2775
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º). Dou Fe Iporá-GO 23 de setembro de 2019
Consulte este selo em: <https://extrajudicial.jgo.jus.br/>
Selo Digital: 081918112713010949-05851





TAPAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS BIRELT
RUA COSTA RICA

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TAPAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS BIRELT

EMENTA

Este ato constitui a empresa denominada TAPAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS BIRELT, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com sede em Rua Costa Rica, nº 123, bairro Centro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O capital social é de R\$ 100.000,00, dividido em 10.000 quotas, cada uma de R\$ 10,00. O titular é o Sr. João da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua ABC, nº 456, bairro XYZ, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O objeto social é a prestação de serviços de comércio e equipamentos.

Por este instrumento, o Sr. João da Silva, titular, declara que este ato constitui a empresa de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer vínculo com o patrimônio pessoal do titular.

EM BRANCO

Este documento é válido para a assinatura do titular e para a emissão de notas fiscais e recibos. Qualquer alteração deve ser feita por meio de novo ato constitutivo.

ASSINATURA

João da Silva, titular, declara que este ato constitui a empresa de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer vínculo com o patrimônio pessoal do titular. Este documento é válido para a assinatura do titular e para a emissão de notas fiscais e recibos. Qualquer alteração deve ser feita por meio de novo ato constitutivo.

Este documento é válido para a assinatura do titular e para a emissão de notas fiscais e recibos. Qualquer alteração deve ser feita por meio de novo ato constitutivo.



Este documento é válido para a assinatura do titular e para a emissão de notas fiscais e recibos. Qualquer alteração deve ser feita por meio de novo ato constitutivo.

empresas não especificadas anteriormente **CNAE 82.99-7/99**, Produção teatral **CNAE 90.01-9/01** e Produção e promoção de eventos esportivos **CNAE 93.19-1/01**, Outras obras de acabamento da construção, **CNAE 43.30-4/99**.

TERCEIRA:

O prazo de duração será por tempo indeterminado, e suas atividades iniciar-se-ão em **01 de Julho de 2019**.

DO CAPITAL E DA RESPONSABILIDADE:

QUARTA:

O capital registrado é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

TITULAR:	PERC.(%)	TOTAL (R\$)
FABIO TAGAWA PEREIRA	100,00	100.000,00
TOTAL →	100,00	100.000,00

QUINTA:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DA CRIAÇÃO DE FILIAL:

SEXTA:

A empresa individual de responsabilidade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outro estabelecimento, em qualquer unidade da federação, por ato de seu titular, mediante alteração do ato constitutivo.

DO ADMINISTRADOR, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES:

SÉTIMA:

A administração da empresa será exercida por **Fabio Tagawa Pereira**, acima qualificada, a quem caberá representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

Parágrafo Único: A administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser afixado pelo mesmo.

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS:

OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, com base nos livros contábeis, a administração elaborará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

NONA:

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.

Fone: (64) 3674-1290 E-mail: focuscont@hotmail.com

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:46 SOB N° 52600828932.
PROTOCOLO: 190657324 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902882094. NIRE: 52600828932.
TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/06/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Cartório de Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas
Endereço: Rua Catalão, 651, Centro, Iporá-GO - Tel: (64) 3674-2775

AUTENTICACÃO

Autenticação de cópia expedida em meio digital e de cópias eletrônicas ou impressas. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou Fe. Iporá-GO 02 de agosto de 2019. Consulte este selo em: <https://extrajudicial.fgo.jus.br/>. Selo Digital: 081917020211140955-00138



Cartório de Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas
Endereço: Rua Catalão, 651, Centro, Iporá-GO - Tel: (64) 3674-2775

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º). Dou Fe. Iporá-GO 23 de setembro de 2019. Consulte este selo em: <https://extrajudicial.fgo.jus.br/>. Selo Digital: 081918112713010949-05853



E Reparação De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos Fotocópias Obras De Terraplanagem Construção De Rodovias E Ferrovias Obras De Fundações Atividades De Vigilancia E Segurança Privada Atividades De Limpeza Locação De Automoveis Sem Condutor Transporte Escolar Locação De Meio De Transportes Sem Condutor Tratamento E Disposição De Resíduos Nao Perigosos Coleta De Resíduos Nao Perigosos Limpeza Em Predios E Em Domicilios Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestao De Redes Administração De Obras Construção De Edifícios Aluguel De Maquinas Agrícolas Com Operador.

1 - Atividade Principal: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação **CNAE 47.52-1/00.**

2 - Atividade Secundaria: Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, **CNAE 47.74-1/00**, Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, **CNAE 33.14-7/07**, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, **CNAE 37.02-9/00**, Coleta de resíduos não-perigosos, **CNAE 38.11-4/00**, Coleta de resíduos perigosos, **CNAE 38.12-2/00**, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, **CNAE 38.21-1/00**, Construção de edifícios **CNAE 41.10-3/00**, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, **CNAE 42.11-1/01**, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, **CNAE 42.11-1/01**, Construção de edifícios **CNAE 41.20-4/00**, Construção de rodovias e ferrovias **CNAE 42.11-1/01**, Obras de terraplanagem **CNAE 43.13-4/00**, Instalação e manutenção de sistemas controle de ar condicionado, de ventilação e refrigeração **CNAE 43.22-3/00**, Instalação e manutenção de elevadores, escadas e esteiras rolantes **CNAE 43.29-3/00**, Serviços de manutenção em geral **CNAE 43.30-4/04**, Obras de fundações **CNAE 43.31-3/00**, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias **CNAE 43.99-1/01**, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos **CNAE 45.11-1/01**, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores **CNAE 45.20-0/03**, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores **CNAE 45.30-7/05**, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar **CNAE 45.30-7/05**, Comércio a varejo de bebidas **CNAE 47.21-1/03**, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente **CNAE 47.29-6/99**, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura **CNAE 47.41-5/00**, Comércio varejista de madeira e artefatos **CNAE 47.43-1/00**, Comércio varejista de materiais de construção em geral **CNAE 47.44-3/00**, Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação **CNAE 47.52-1/00**, Comércio varejista de móveis **CNAE 47.54-7/01**, Comércio varejista de artigos de iluminação **CNAE 47.54-7/03**, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente **CNAE 47.59-8/99**, Comércio varejista de artigos de papelaria **CNAE 47.61-3/02**, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos **CNAE 47.63-6/01**, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios **CNAE 47.63-6/02**, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios **CNAE 47.81-4/00**, Comércio varejista de plantas e flores naturais **CNAE 47.89-0/02**, Transporte escolar **CNAE 49.24-8/00**, Locação de automóveis sem condutor **CNAE 77.11-0/00**, Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor **CNAE 77.22-0/00**, Atividades de construção para construção sem operador, exceto andaimes **CNAE 81.10-3/00**, Atividades de segurança privada **CNAE 80.11-1/01**, Limpeza em prédios e em domicílios **CNAE 81.29-0/00**, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente **CNAE 81.29-0/00**, Atividades paisagísticas **CNAE 81.30-3/00**, Fotocópias **CNAE 82.19-9/01**, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas **CNAE 82.30-0/01**, Outras atividades de serviços de terceiros não especificadas anteriormente **CNAE 82.30-0/01**.

Francineide Gomes da Silva - Escrevente

Francineide Gomes da Silva - Escrevente



Cartório de Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas
Endereço: Rua Catalão, 651, Centro, Iporeá-GO - Tel: (64) 3674-2775

Cartório de Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas
Endereço: Rua Catalão, 651, Centro, Iporeá-GO - Tel: (64) 3674-2775

Autenticação de cópia expedida em meio digital e de cópias eletrônicas ou impressas. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou Fe
Iporeá-GO 02 de agosto de 2019
Consulte este selo em: <https://extrajudicial.ijgo.jus.br/>
Selo Digital: 081917020211140855-00133

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40 art. 2º) Dou Fe
Iporeá-GO 23 de setembro de 2019
Consulte este selo em: <https://extrajudicial.ijgo.jus.br/>
Selo Digital: 081918112713010949-05852

Fone: (64) 3674-1290 E-mail: focuscont@hotmail.com



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:46 SOB Nº 52600828932.
PROTOCOLO: 190657324 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902882094. NIRE: 52600828932.
TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/06/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

[Handwritten signature]



Comunicamos a todos os nossos clientes que a partir de hoje, a folha de papel FOLHA DE PAPEL COMERCIO E INDUSTRIA S.A. estará disponível em formato de folha de papel com o tamanho de 210x297 mm, com o peso de 70 g/m², e com o tipo de acabamento de superfície de brilho.

Para mais informações, favor entrar em contato com o nosso departamento de vendas.

Atenciosamente,
FOLHA DE PAPEL COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
Rua ... nº ...
Cidade ... Estado ...

EM BRANCO

Comunicamos a todos os nossos clientes que a partir de hoje, a folha de papel FOLHA DE PAPEL COMERCIO E INDUSTRIA S.A. estará disponível em formato de folha de papel com o tamanho de 210x297 mm, com o peso de 70 g/m², e com o tipo de acabamento de superfície de brilho.

Para mais informações, favor entrar em contato com o nosso departamento de vendas.

FOLHA DE PAPEL COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
Rua ... nº ...
Cidade ... Estado ...

QR CODE
Código de barras
Informações de contato



DÉCIMA:

Declaração de Desimpedimento: O titular-administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido por Lei Especial, e nem condenada ou que não se encontra sob os efeitos de condenação que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, nos termos do art. 1011, § 1º, CC/02.

E, por estar assim de pleno acordo, firma e assina o presente instrumento.

Iporá - GO, 24 de Junho de 2019.

"TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI"

Fabio Tagawa Pereira
FABIO TAGAWA PEREIRA



Fabio Tagawa Pereira
FABIO TAGAWA PEREIRA



Francineide Gomes da Silva
Francineide Gomes da Silva - Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IPORÁ, GOIÁS
Rua Goiânia Número 632 - Centro, Iporá, Goiás, Tel.: (64) 3603-1568
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de FABIO TAGAWA PEREIRA, Passos(s) min(h)at(e) con(h)cedid(o).
- Dou Fé. Iporá - GO 24 de Junho de 2019.
0252180409165308460478 Eml./Fundos 38% / ISS: R\$ 6,15



Cartório de Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas
Endereço: Rua Catalão, 651, Centro, Iporá-GO - Tel.: (64) 3674-2775
AUTENTICAÇÃO

Autenticação de cópia expedida em meio digital e de cópias eletrônicas ou impressas. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou Fé.
Iporá-GO02 de agosto de 2019.
Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/>
Selo Digital: 081917020211140955-00139



Francineide Gomes da Silva
Francineide Gomes da Silva - Escrevente



Francineide Gomes da Silva - Escrevente

Cartório de Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas
Endereço: Rua Catalão, 651, Centro, Iporá-GO - Tel.: (64) 3674-2775
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confer com o documento original
apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40 art. 2º). Dou Fé.
Iporá-GO 23 de setembro de 2019
Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/>
Selo Digital: 081918112713010949-05854



Fone: (64) 3674-1290 E-mail: focuscont@hotmail.com



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:46 SOB Nº 52600828932.
PROTOCOLO: 190657324 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902882094. NIRE: 52600828932.
TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOV. EST. DE GOIÁS
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

A Empresa **TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecido(a) na AVENIDA PARA, SN QUADRA 61;LOTE 736;SALA 04;, SETOR CENTRAL, Iporá - GO, CEP: 76200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Iporá - GO, 24/06/2019



Fabio Tagawa Pereira
FABIO TAGAWA PEREIRA
Titular/Administrador

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IPORÁ, GOIÁS
Rua Goiânia Numero 632 - Centro, Iporá, Goiás, Tel.: (64) 3603-1368
Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de FABIO TAGAWA PEREIRA. Pessoa(s) minha(s) conhecida(s).
Dou Fé. Iporá - GO 24 de junho de 2019
02521904091653094604875 - Emolh/Fundos 39% / ISS: R\$ 6.15



* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano

Lucia Oliveira de Jesus
Lucia Oliveira de Jesus - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:46 SOB Nº 20190657324.
PROTOCOLO: 190657324 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902882086. NIRE: 52600828932.
TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/06/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Lucia O. de Jesus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.034.970/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TGW COMERCIO E EQUIPAMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV PARA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA61 LOTE 736 SALA 04
-----------------------	--------------	--

CEP 76.200-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO IPORA	UF GO
-------------------	----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FOCUSCONT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (64) 3674-1290
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 13:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

93
✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.034.970/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV PARA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA61 LOTE 736 SALA 04
-----------------------	--------------	--

CEP 76.200-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO IPORA	UF GO
-------------------	----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FOCUSCONT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (64) 3674-1290
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 13:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

94
J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.034.970/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2019	
NOME EMPRESARIAL TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV PARA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA61 LOTE 736 SALA 04	
CEP 76.200-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO IPORA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOCUSCONT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (64) 3674-1290		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 13:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

96

DADOS DA EMPRESA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2203502	NOME / RAZÃO SOCIAL TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ/CPF 34.034.970/0001-20
NOME FANTASIA TGW COMERCIO E EQUIPAMENTOS	TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA	SITUAÇÃO ATIVO

ENDEREÇO DA EMPRESA			
LOGRADOURO AVN PARA	NÚMERO 632	QUADRA 61	LOTE 736
COMPLEMENTO SALA 04	BAIRRO SETOR CENTRAL	CEP 76.200-000	
MUNICÍPIO IPORÁ - GO	TELEFONE	E-MAIL focuscont@hotmail.com	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA

CÓDIGO / DESCRIÇÃO 47 00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO / DESCRIÇÃO
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4329103 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4120400 - Construção de edifícios
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4313400 - Obras de terraplenagem
4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios
4750000 - Comércio varejista de móveis
8299 09 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
8219901 - Fotocópias
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
4399101 - Administração de obras
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4723700 - Comércio varejista de bebidas
4743100 - Comércio varejista de vidros
4924800 - Transporte escolar
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4391600 - Obras de fundações
4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

WS
b



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

97
v

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DA ABERTURA 26/06/2019	CATEGORIA Matriz	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza		CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 - ME - Microempresa	
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 1 - Empresa LTDA		FORMA DE COBRANÇA DE ISS Nenhum	ÁREA ESTABELECIMENTO 20.00
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA 0
REGIME TRIBUTÁRIO Lucro Presumido	CAPITAL SOCIAL 100000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00	

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

CP 023.578.201-79	NOME FABIO TAGAWA PEREIRA
----------------------	------------------------------

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

STATUS 0 - Ativo	DATA / PERÍODO 26/06/2019
---------------------	------------------------------

IPORÁ, 19 de Setembro de 2019



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 204, §§ 1º a 8º do código tributário municipal - CTM concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 2203502 CNPJ:34.034.970/0001-20

Razão Social: TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Nome Fantasia: TGW COMERCIO E EQUIPAMENTOS

Ramo: Comércio

Atividade Principal: 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Secundaria: 3812200 - Coleta de resíduos perigosos

Atividade Secundaria: 161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

End. Estabelecimento: AVN PARA, 632, QD. 61, LT. 736, SALA-04, SETOR CENTRAL

Início das Atividades: 26/06/2019

Responsável:

Validade: 31/12/2019

DUAM: 60349586

Obs TLF N°: TLF N° 927/2019

Iporá, 09/07/2019


Daiane de Oliveira Souza
Responsável
Dep. de Fiscalização


ANDERSON LEITE SOUSA JUNIOR
Secretário de Finanças

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2 0 1 9



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

100
✓

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 22858707

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ
34.034.970/0001-20

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.455.552

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 SETEMBRO DE 2019

HORA: 12:6:10:6



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 34.034.970/0001-20

Endereço: AVN PARA, Nº632, QD. 61, LT736, SALA 04 **Bairro:** SETOR CENTRAL **Cidade:** IPORÁ-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: S/N

Dados de Autenticação

Certidão Número: 09188 - 1

Emitido em: 19 de Setembro de 2019

Validade: 19/10/2019

Código Verificador: ZXhGnR4wWoX0

19/09/2019 - PORTAL DE SERVIÇOS



[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.034.970/0001-20
Razão Social: TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: AV PARA SN QD 61 LT 736 SL04 / SETOR CENTRAL / IPORA / GO / 76200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2019 a 08/10/2019

Certificação Número: 2019090904364801155441

Informação obtida em 19/09/2019 12:05:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

WJ
D. B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.034.970/0001-20

Certidão nº: 175547783/2019

Expedição: 10/07/2019, às 14:26:33

Validade: 05/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.034.970/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CASA DA LIMPEZA

Por que limpar faz bem!

CNPJ: 24.910.257/0001-49

643674-3085 *98417-8272

casadalimpeza@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS-EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 34.034.970/0001-20 com sede Na Av. Para Nº. 632 – Sala 04 – Centro – Iporá – GO, esta forneceu para esta empresa o seguinte objeto:

1 – Veiculo – Tipo Pick Up – modelo Strada Hard Working 1.4

Declaramos ainda que a empresa **TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS-EIRELI**, cumpriu na integra o fornecimento, não existindo até a presente data, nada em nossos arquivos que possa desabonar sua capacidade técnica, operacional e financeira.

IPORÁ, GOIÁS, 08 de julho de 2019

Atenciosamente,

JULIANA LEITE GONÇALVES
Proprietária

24 910 257/0001-49

Juliana Leite Gonçalves 00059356103

Rua Goiânia N° 662 Centro

CEP: 76.200-000

Iporá GO

RUA SOCIAL: JULIANA LEITE GONÇALVES.
AV. PARÁ Qd.04 Lt.47 N°1805, IPORÁ-GO.
Setor Central
CNPJ: 24.910.257/0001-49 / INSC.10662742-2
FONE/FAX: (64)98417-8272

Cartório de Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas

Endereço: Rua Catalão, 651, Centro, Iporá-GO - Tel: (64) 3674-2775

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º). Dou Fe

Iporá-GO 19 de setembro de 2019

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/>

Selo Digital: 081918112713010949-05775

Gilênia R. Gonçalves Barros de Souza - Escrevente



104

CASA DA LIMPEZA

Por que limpar faz bem!

14

3874-3084 3874-3084

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS-IRL, inscrita no CNPJ nº 34.034.970/001-50 com sede na Av. Paraíso nº. 032 - para 04 - Centro - Itaiti - GO, está fornecendo para esta empresa o seguinte objeto:

1 - Veículo - Tipo Pick Up - modelo Gracis Hand Working 1.4

Declaramos ainda que a empresa TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS-IRL possui a documentação necessária para a entrega do veículo em posse e uso de quem passar a responsabilidade técnica, operacional e financeira.

EM BRANCO

ITAPORA GOIÁS 03 de Junho de 2019

Atenciosamente,

[Assinatura]

154 910 8570001-481

154 910 8570001-481

154 910 8570001-481

000-000-000

000-000-000

[Assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA
26 DE Junho DE 2019

*** A T I V O ***

CIRCULANTE <u>DISPONÍVEL</u> Caixa		100.000,00
TOTAL DO ATIVO =====>		100.000,00

Cartório de Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas
 Endereço: Rua Catalão, 651, Centro, Iporá-GO - Tel: (64) 3674-2775
 Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **FABIO TAGAWA PEREIRA**, Dou Fé.

Iporá-GO 23 de setembro de 2019
 Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tgo.jus.br/>
 Selo Digital: 081818051014380846-02337



Francineide Gomes da Silva - Escrevente

Fabio Tagawa Pereira
FABIO TAGAWA PEREIRA
 CPF: 023.578.201-79

Cartório de Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas

Endereço: Rua Catalão, 651, Centro, Iporá-GO - Tel: (64) 3674-2775
 Autêntico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original
 apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º). Dou Fé

Iporá-GO 23 de setembro de 2019
 Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tgo.jus.br/>
 Selo Digital: 081818112713010949-05856



Francineide Gomes da Silva - Escrevente

Iporá / GO, 26 de Junho de 2019

Fernando Ferreira Junior
FERNANDO FERREIRA JUNIOR
 CRC-GO: 11.844 / Técnico
 CRC: 11.844/0
 CRC: 11.844/0
 CRC: 11.844/0
 CRC: 11.844/0



EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE IPORÁ

N^o : **109657137637**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE IPORÁ, NADA CONSTA **contra:**

Requerente : TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS

CNPJ : 34034970000120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109657137637**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2019, às 12:08:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109657127296

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS

CNPJ : 34034970000120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109657127296

Certidão expedida em 19 de setembro de 2019, às 12:07:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : 109857127636

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS

CNPJ : 34034970000120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109857127636

Certidão expedida em 19 de setembro de 2019, às 12:09:24
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109157107634

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS

CNPJ : 34034970000120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109157107634

Certidão expedida em 19 de setembro de 2019, às 12:08:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2019

110
✓



TGW Comércio e Equipamentos

CNPJ 34.034.970/0001-20

Av. Pará S/N Qd.61 Lt.736 Sala 04 Centro

Iporá – Goiás

CEP: 76.200-000

Celular: 062 98100-2155

E-mail: tgwcomercioeequipamentos@gmail.com

111

DECLARAÇÃO

Pregão 23/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA COM O EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão nº 23/2019.

IPORÁ – GO, 20 de Setembro de 2019.

TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTO - EIRELI

FABIO TAGAWA PEREIRA

CPF 023.578.201-79

Proprietário

34.034.970/0001-20
Tagawa Comércio e Equipamentos Eireli

Av. Pará, s/n Qd. 61 Lt. 736 - Sala 04
St. Central - CEP: 76.200-000 - Iporá-GO

Fábio Tagawa Pereira
CPF: 023.578.201-79

[Handwritten signature and initials]



TGW Comércio e Equipamentos

CNPJ 34.034.970/0001-20

Av. Pará S/N Qd.61 Lt.736 Sala 04 Centro

Iporá – Goiás

CEP: 76.200-000

Celular: 062 98100-2155

E-mail: tgwcomercioeequipamentos@gmail.com

112

DECLARAÇÃO ANTI-NEPOTISMO

A Empresa **TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS-EIRELI**, afirma e declara que não possui empregados e que não empregará quaisquer pessoas sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao **TRIBUNAL DE CONCORDIINHAS, ESTADO DO PARANÁ** (artigo 3º da Resolução nº 77/2005, do Conselho Nacional de Justiça); ou que estejam impedidos nos termos do art. 4º da Resolução CNJ nº 156/2012.

Assim afirmo e dou fé;

Iporá, 20 de Setembro de 2019


TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS- EIRELI
FABIOTAGAWA PEREIRA
CPF 023.578.201-79
Proprietário

34.034.970/0001-20

Tagawa Comércio e Equipamentos Eireli

Av. Pará, s/n Qd. 61 Lt. 736 - Sala 04
St. Central - CEP: 76.200-000 - Iporá-GO


Fábio Tagawa Pereira
CPF: 023.578.201-79





TGW Comércio e Equipamentos

CNPJ 34.034.970/0001-20

Av. Pará S/N Qd.61 Lt.736 Sala 04 Centro

Iporá – Goiás

CEP: 76.200-000

Celular: 062 98100-2155

E-mail: tgwcomercioeequipamentos@gmail.com

113
✓

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A Empresa **TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.034.970/0001-20, com sede na Av. Pará Nr. 632 – Sala 04 – Centro – Cep: 76.200-000 Iporá - GO declara, perante ao **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ**, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços Nº **23/2019**. Em especial os seguintes:

- 1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.2. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

IPORÁ -GO 20 de Setembro de 2019.

[Handwritten Signature]
TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTO - EIRELI
FABIO TAGAWA PEREIRA
CPF 023.578.201-79
Proprietário

34.034.970/0001-20
Tagawa Comércio e Equipamentos Eireli
Av. Pará, s/n Qd. 61 Lt. 736 - Sala 04
St. Central - CEP: 76.200-000 - Iporá-GO

[Handwritten Signature]
Fábio Tagawa Pereira
CPF: 023.578.201-79

[Handwritten Signature]
[Handwritten Initials]



TGW Comércio e Equipamentos

CNPJ 34.034.970/0001-20

Av. Pará S/N Qd.61 Lt.736 Sala 04 Centro

Iporá – Goiás

CEP: 76.200-000

Celular: 062 98100-2155

E-mail: tgwcomercioeequipamentos@gmail.com

114
✓

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Pregão 23/2019

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

IPORÁ-GO, 20 de Setembro de 2019

FF
TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI

FABIO TAGAWA PEREIRA

CPF 023.578.201-79

Proprietário

34.034.970/0001-20
Tagawa Comércio e Equipamentos Eireli

Av. Pará, s/n Qd. 61 Lt. 736 - Sala 04
St. Central - CEP: 76.200-000 - Iporá-GO

FF
Fábio Tagawa Pereira
CPF: 023.578.201-79

FF
6



TGW Comércio e Equipamentos

CNPJ 34.034.970/0001-20

Av. Pará S/N Qd.61 Lt.736 Sala 04 Centro

Iporá – Goiás

CEP: 76.200-000

Celular: 062 98100-2155

E-mail: tgwcomercioeequipamentos@gmail.com

115
✓

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa **TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 34.034.970/0001-20, sediada no endereço Av. Pará 632 Sala 04 Setor Central Iporá-Goiás, Celular n° 62 98100-2155, por intermédio do seu representante legal Sr(a).FABIO TAGAWA PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade n° 5139415 SPTC-GO e do CPF n° 023.578.201-79, DECLARA para fins do disposto no artigo 2° da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012,

que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão n° 23/2019, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Iporá-Go, 20 de Setembro de 2019

Fábio Tagawa Pereira

FABIO TAGAWA PEREIRA
Proprietário

34.034.970/0001-20
Tagawa Comércio e Equipamentos Eireli
Av. Pará, s/n Qd. 61 Lt. 736 - Sala 04
St. Central - CEP: 76.200-000 - Iporá-GO

Fábio Tagawa Pereira
CPF: 023.578.201-79

[Handwritten signature and initials]



TGW Comércio e Equipamentos

CNPJ 34.034.970/0001-20

Av. Pará S/N Qd.61 Lt.736 Sala 04 Centro

Iporá – Goiás

CEP: 76.200-000

Celular: 062 98100-2155

E-mail: tgwcomercioeequipamentos@gmail.com

116
~

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRONICO NR 23/2019

(FABIO TAGAWA PEREIRA – PORTADOR DO CPF NR 023.578.201-79), como representante devidamente constituído de (TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI) (doravante denominado (TGW COMERCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI), para fins do disposto no item (01) do Edital (PREGÃO ELETRONICO NR 23/2019), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da (licitação PREGAO ELETRONICO NR 23/2019), foi elaborada de maneira independente (pela TGW COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (TGW COMERCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do (PE NR 23/2019), não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (PE 23/2019), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PE 23/2019) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (PE 23/2019) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (PE 23/2019) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (PE 23/2019) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

IPORÁ -GO em 20 de Setembro de 2019.

34.034.970/0001-20
Tagawa Comércio e Equipamentos Eireli

Av. Pará, s/n Qd. 61 Lt. 736 - Sala 04
St. Central - CEP: 76.200-000 - Iporá-GO

TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTO - EIRELI
FABIO TAGAWA PEREIRA
CPF 023.578.201-79
Proprietário

Fábio Tagawa Pereira
CPF: 023.578.201-79

WOT
34.034.970/0001-20
Av. Par. sin. 04. 61. 136 - Sala 04
St. Central - CEP: 76.200-000 - Itapira-GO

WOT

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR

PREÇO E ENTREGA DE MATERIAIS

Eu, abaixo assinado, declaro que sou interessado em participar da licitação para aquisição de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de Itapira-GO, sob as condições estabelecidas no Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 20/09/2019.

Declaro que estou ciente das condições de participação estabelecidas no Edital e concordo em participar da licitação, comprometendo-me a apresentar proposta técnica e financeira dentro do prazo estabelecido.

Declaro que não tenho conhecimento de qualquer outro participante que tenha se interessado por participar da licitação, sob pena de anulação da licitação.

Declaro que não tenho conhecimento de qualquer outro participante que tenha se interessado por participar da licitação, sob pena de anulação da licitação.

Declaro que não tenho conhecimento de qualquer outro participante que tenha se interessado por participar da licitação, sob pena de anulação da licitação.

Declaro que não tenho conhecimento de qualquer outro participante que tenha se interessado por participar da licitação, sob pena de anulação da licitação.

Itapira-GO, 20 de Setembro de 2019.
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

34.034.970/0001-20
Itapira Comércio e Equipamentos Eletrônicos
Av. Par. sin. 04. 61. 136 - Sala 04
St. Central - CEP: 76.200-000 - Itapira-GO

Itapira Comércio e Equipamentos Eletrônicos
34.034.970/0001-20

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00023/2019

Às 09:36 horas do dia 01 de outubro de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00023/2019, referente ao Processo nº 051/2019, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** VEÍCULO PICK-UP

Descrição Complementar: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito


Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 58.563,0000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 58.438,8500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/10/2019 09:36:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.034.970/0001-20, Melhor lance: R\$ 58.438,8500

Fim do documento


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



PARECER JURIDICO

Processo nº 051 de 03/09/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 051/2019, Pregão Eletrônico 023/2019, pedido provocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Na fase de análise complementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Presencial contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um veículo utilitário tipo pick-up zero quilômetro, para distribuição/transporte da merenda para as escolas municipais.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que com o advento da lei 10.520/02 passou a ser mais comum e mais interessante aos entes públicos.



Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Verifica-se que a Secretária solicitante realizou cotação de preços de mercado com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado, visando assim estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cédulas.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretária solicitante a cotação com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando, no entanto, a obrigatoriedade de se fazer as cotações, o que se verifica que foi feito dos documentos acostados nos autos.



Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510/2002, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o artigo 3º e seus incisos que dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração.



preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo este um resumo bem explicitado do parecer sobre as condições da elaboração do Edital.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão eletrônico, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, não havendo nenhuma impugnação ao Edital por terceiros interessados.

Foram anexadas consultas junto ao site do TCE-PR sobre as empresas participantes a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar.

Visualizando as propostas conforme os autos, relatou o pregoeiro, sendo habilitada a seguinte empresa: TAGAWA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI.



Após o Sr. Pregoeiro relatou o edital conforme se denota nos autos, com a análise das propostas, visto que houve ampla publicidade do certame, aberta a sessão do Pregão Eletrônico na data de 20 de setembro de 2019, foi declarada como vencedora a empresa abaixo relacionada no item proposto:

Item 1 - TAGAWA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI.

Juntada a proposta da empresa habilitada, sendo declarada vencedora a empresa: TAGAWA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI, não havendo recursos impetrados sobre o resultado, dando-se prosseguimento ao certame.

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos, confirmando-se a adjudicação das empresas vencedoras.

Diante do exposto, opinamos pelo Prosseguimento do certame, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmo deverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 02 de outubro de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00023/2019

Às 08:25 horas do dia 03 de outubro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 051/2019, Pregão nº 00023/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: VEÍCULO PICK-UP

Descrição Complementar: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 58.563,0000**Situação:** Homologado

Adjudicado para: TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 58.438,8500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/10/2019 09:36:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.034.970/0001-20, Melhor lance: R\$ 58.438,8500
Homologado	03/10/2019 08:25:23	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Fim do documento



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 051/2019 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/10/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário tipo pickup zero quilômetro, para distribuição/transporte da merenda para as Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação.

VENCEDOR:

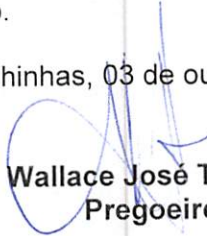
TAGAWA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Item: 1.

>**Valor Total:** R\$.58.438,85 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

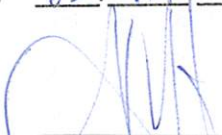
Condições de Entrega: O prazo para a entrega do veículo será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2019.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 03/10/2019


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.992/2019

SUMULA Dispõe sobre abertura do Credito Adicional Suplementar de outras Parcelas...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício...

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items for various municipal services and equipment.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as recursos provenientes de provisão excessiva de arrecadação...

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, homologada as disposições em contrário. Governador Pref. Municipal de Congonhinhas 17/09/2019.

DECRETO Nº 2.992/2019

SUMULA Dispõe sobre abertura do Credito Adicional Suplementar de outras Parcelas...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício...

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items for various municipal services and equipment.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, homologada as disposições em contrário. Governador Pref. Municipal de Congonhinhas 17/09/2019.

DECRETO Nº 2.992/2019

SUMULA Dispõe sobre abertura do Credito Adicional Suplementar de outras Parcelas...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício...

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items for various municipal services and equipment.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, homologada as disposições em contrário. Governador Pref. Municipal de Congonhinhas 17/09/2019.

DECRETO Nº 2.992/2019 (Continuation of the first decree)

Table with columns for item number, description, and amount.

DECRETO Nº 2.992/2019 (Continuation of the first decree)

Table with columns for item number, description, and amount.

DECRETO Nº 2.992/2019 (Continuation of the first decree)

Table with columns for item number, description, and amount.

DECRETO Nº 2.992/2019 (Continuation of the first decree)

Table with columns for item number, description, and amount.

DECRETO Nº 2.992/2019 (Continuation of the first decree)

Table with columns for item number, description, and amount.

DECRETO Nº 2.992/2019 (Continuation of the first decree)

Table with columns for item number, description, and amount.

DECRETO Nº 2.992/2019 (Continuation of the first decree)

Table with columns for item number, description, and amount.

DECRETO Nº 2.992/2019 (Continuation of the first decree)

Table with columns for item number, description, and amount.

DECRETO Nº 2.992/2019 (Continuation of the first decree)

Table with columns for item number, description, and amount.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO Nº 057/2019

Forma: Preseleção Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços...

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Rua 4 de Abril, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Diário de Licitação da Prefeitura...

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente...

Waldiceu José Teluiski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - PROCESSO Nº 020/2019

Forma: Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos...

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 17/10/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia...

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente...

Wendell José Teluiski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/09/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2019. O Pregoeiro designado Sr. Waldiceu José Teluiski...

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente...

VELOCIDADE: ANDREY ARAUJO LICITAÇÕES EIRELI - ME Item 1: 63,45 e 105.

VELOCIDADE: ANDREY ARAUJO LICITAÇÕES EIRELI - ME Item 2: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 115/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR E TAGAWA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **TAGAWA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.034.970/0001-20, com endereço na Av. Pará, nº 632, Qd. 61, Lt. 736, Sala 04, St. Central, na cidade de Iporá, Estado de Goiás, CEP nº 76.200-000, Fone nº (62) 98100-2155, e-mail tgwcomercioeequipamentos@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Fabio Tagawa Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 023.578.201-79, portador da cédula de identidade RG nº 5139415-SPTC/GO, residente e domiciliado na Av. Pará, nº 02, Centro, na Cidade de Iporá, Estado de Goiás, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2019, Processo Administrativo nº 051/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de um veículo utilitário tipo pickup zero quilômetro, para distribuição/transporte da merenda para as Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação**, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde	Valor	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, ano de fabricação 2019 ou 2020 e modelo 2019 ou 2020, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.4 cc, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pneus radiais aro 14 (inclusive estepe), capacidade para 02 passageiros, tanque de combustível com	GM CHEVROLET MONTANA LS 1.4 FLEX	UND	01	58.438,85	58.438,85



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

128
✓

capacidade igual ou superior a 49 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$.58.438,85 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos do Salário Educação, reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
492	10.02.12.361.0015.1.022-4.4.90.52.00.00.00.00-0107 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. O prazo para a entrega do veículo será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato, podendo ser este prazo, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. O veículo deverá ser entregue na sede do Município de Congonhinhas, na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.2. Da garantia:



					Nacional, Estadual e Municipal, com o objetivo de garantir a execução das obras de saneamento básico, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população, através da implantação de sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, bem como a implantação de sistemas de drenagem e saneamento pluvial, visando a melhoria da qualidade ambiental e a prevenção de danos à saúde pública.
--	--	--	--	--	---

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, correspondente a R\$ 5.854,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

3.2. Nos preços indicados no plano de preços, estão incluídos todos os custos materiais, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas com recursos do Salário Educação, inscritos no plano de programação orçamentária com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	COD. RED.
10.02.12.301.0018.1.02.24.80.82.00.00-0107 - Equipamentos e	482
	Materiais Permanentes

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será sob regime de execução de empreitada, sob preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 8.080/90.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. A qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, deverá apresentar todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Os subcontratados:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. O prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. O prazo para a entrega e início das obras será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato, podendo ser este prazo prorrogado por duas e sucessivas vezes a critério da CONTRATANTE, desde que respeitadas as condições e prazos estabelecidos para a Administração, constante detalhada no anexo II do Edital nº 0886/2023.

7.1.2. O veículo deverá ser entregue ao Município de Condominas, na Av. Dr. Davi Xavier de Silva, nº 208, Centro, no horário das 08:00min às 12:00min e das 13:00min às 17:00min.

7.2. Da garantia:



129
v

7.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

7.2.2. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

7.2.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a CONTRATADA fica obrigada às expensas do CONTRATANTE, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o termo de garantia, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.



9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria Municipal de Educação.



11.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Educação, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** – CNPJ 75.825.828/0001-88 - Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias, contados da entrega do veículo, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e



11.9. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são as previstas no Edital e Anexo A deste instrumento.

11.10. Ao firmar o compromisso de cumprir integralmente ou parcialmente por parte da CONTRATADA, as cláusulas de fiança de execução deverão ser imediatamente fornecidas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do documento de convocação para as diligências previstas no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilização solidária pelas demais cláusulas por sua omissão.

11.11. A omissão, total ou parcial, de qualquer uma das condições não exime a CONTRATADA de integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO
12.1. Do documento de convocação

12.1.1. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de convocação, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de convocação a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências cumulativamente:

- a) Cédulas de pagamento com o FORT;
- b) Cédulas de pagamento com a Fazenda Federal;
- c) Cédulas Negativas de Débitos Fiscais.

12.1.3. Os documentos de convocação deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor Municipal de Educação, cujo endereço deverá ser enviado para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - CNPJ: 08.828.000/81 - Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva nº 286 - Centro - CEP: 86.320-000 - Congonhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja entregue em separado com as diligências previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de convocação, não configurando erro no pagamento.

12.1.5. Após o envio do documento de convocação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias, contados da entrega do valor, mediante crédito em nome do titular, após o envio do documento de convocação e cumprimento de todas as diligências dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Município de Congonhas não efetuar o pagamento no prazo em que a licitante vencedora é obrigada a cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, deverá ser o pagamento imediatamente devido, a partir do dia de seu vencimento.



até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.



até o dia de sua liberação mediante o pagamento das parcelas de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no Edital.

13.2.3.1. MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGACIONES

13.2.3.1.1. Multa por atraso na entrega dos documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência e nas instruções de licitação, será aplicada sobre o valor da contratação multa de 0,5% (zero e cinco décimos por cento) por dia de atraso.

13.2.3.2. MULTAS POR INADIMPLEMENTO DE OBRIGACIONES

13.2.3.2.1. Multa por atraso na entrega dos documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência e nas instruções de licitação, será aplicada sobre o valor da contratação multa de 0,5% (zero e cinco décimos por cento) por dia de atraso.

(a) 1% (um por cento) por dia de atraso;

(b) 10% (dez por cento) a partir do 7º dia de atraso;

13.2.3.2.2. Multa por atraso na entrega dos documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência e nas instruções de licitação, será aplicada sobre o valor da contratação multa de 0,5% (zero e cinco décimos por cento) por dia de atraso.

13.2.3.2.3. Multa por atraso na entrega dos documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência e nas instruções de licitação, será aplicada sobre o valor da contratação multa de 0,5% (zero e cinco décimos por cento) por dia de atraso.

13.2.3.2.4. Multa por atraso na entrega dos documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência e nas instruções de licitação, será aplicada sobre o valor da contratação multa de 0,5% (zero e cinco décimos por cento) por dia de atraso.

13.2.3.2.5. Multa por atraso na entrega dos documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência e nas instruções de licitação, será aplicada sobre o valor da contratação multa de 0,5% (zero e cinco décimos por cento) por dia de atraso.

(a) 1% (um por cento) por dia de atraso;

(b) 10% (dez por cento) a partir do 7º dia de atraso;

(c) 10% (dez por cento) para execução parcial do objeto contratado;

(d) 20% (vinte por cento) para execução total do objeto contratado.

13.2.3.3. Multa por rescisão. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.2.3.4. MULTA POR RESCISÃO

13.2.3.4.1. Multa por rescisão. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.2.3.4.2. Multa por rescisão. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.



13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item **16.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.



12.3.5. As multas devidas serão lançadas em nome das empresas e a sua cobrança ou de garantia, quando houver, ou ainda cobrada administrativamente, em nome da Prefeitura Municipal.

12.4. O CONTRATANTE poderá arcar com os pagamentos devidos em nome da Prefeitura Municipal, desde que seja estabelecido em contrato.

12.5. Além das penalidades previstas no artigo 15º, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do CONTRATANTE, bem como aos procedimentos do SICAF em que estiver inscrita, de acordo com o disposto no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.

12.6. As penalidades previstas em CONTRATAÇÃO serão registradas no SICAF.

12.7. A CONTRATADA não poderá, em nome da Prefeitura Municipal, promover qualquer ato de natureza administrativa, em nome do Município, sem a prévia autorização expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilização pessoal do agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos das artigos 17 e 30 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 32 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação dos devidos justificativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REALISTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser realizado no presente contrato, desde que seja observado o índice mínimo de 01 (um) ano de duração para apresentação das propostas constantes do Edital, em relação aos custos unitários e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão praticados conjuntamente de acordo com a solicitação de alteração de preços, acompanhada de memória de cálculo, contendo as variações de custos do objeto.

16.3. É vedada a inclusão de custos de transporte de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tratar de alterações por força de instrumento legal, sentença judicial ou acordo coletivo, ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do envio dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão realizados por meio de acrescentamento e não por meio de abatimento econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 15.1 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar ao CONTRATANTE a documentação solicitada para a comprovação da veracidade dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA está sujeita não terão validade quando a vigência contratual se encerrar com o encerramento do contrato.



16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 23/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 051/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 20/09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 03 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS



16.9. Os novos valores contábeis decorrentes das alterações feitas nas vigências anteriores do instrumento deverão ser atualizados de acordo com as alterações de natureza contábil constantes no artigo 17.º da Lei nº 8.662/2003.

16.10. Os efeitos financeiros do presente contrato exclusivamente para os fins que o motivaram, a serem em relação à situação financeira existente.

16.11. O presente não interfere no direito das partes de solicitar a qualquer momento a modificação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 17.º da Lei nº 8.662/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Controle Financeiro e presente instrumento vincula-se aos:

a) Pregão Eletrônico nº 08/2018 - Edital e anexos;

b) Processo Administrativo nº 08/2018;

c) Processo de Contratação, datado de 20/02/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA responderá pelos riscos eventuais que vier a incorrer em decorrência do desempenho de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no art. 17.º da Lei nº 8.662/2003.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes a categorias profissionais e demais condições trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, não se observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicadas exclusivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

É por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congoninhas-PR, 08 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE CONGONINHAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

[Signature]
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabio Tagawa Pereira
TAGAWA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Fabio Tagawa Pereira - Titular
CONTRATADA

[Signature]
Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

[Signature]
Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

[Signature]
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

135
v



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019

PROCESSO Nº 051/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Tagawa Comércio e Equipamentos Eireli.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de um veículo utilitário tipo pickup zero quilômetro, para distribuição/transporte da merenda para as Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato – Item 1.

VALOR TOTAL: R\$.58.438,85 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias, contados da entrega do veículo.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega do veículo será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de outubro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

